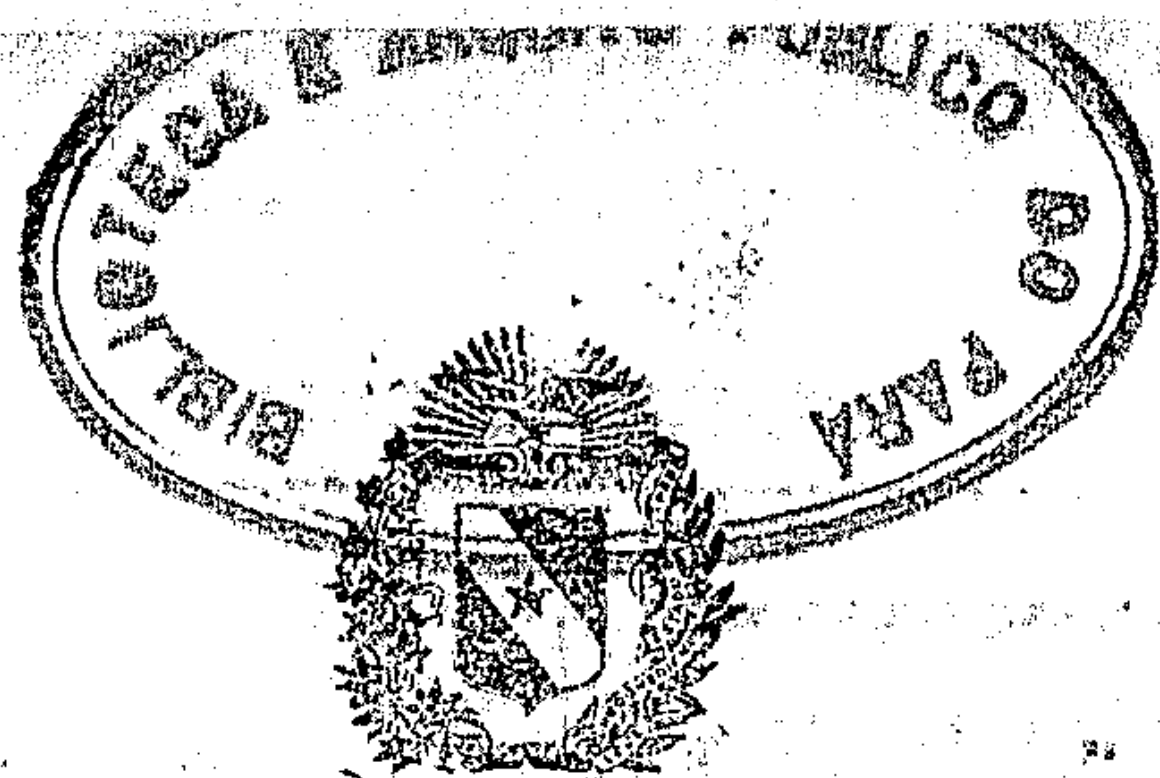




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.350

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO N. 2.167 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Faz transferência de dotações orçamentárias na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º, combinado com o art. 42, item I da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA, a quantia de cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00) na forma seguinte:

	CR\$	CR\$
Departamento de Segurança Pública		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Material de escritório		10.000,00
Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Vestuário	40.000,00	
Material de escritório	10.000,00	50.000,00
Delegacia Estadual de Trânsito		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Vestuário		20.000,00
Serviço médico Legal		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Material de escritório		20.000,00
Serviço de Identificação Civil		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Material de Escritório		20.000,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Material de Escritório		20.000,00
Delegacias Policiais do Interior		
de Material Permanente		
Móveis e utensílios		
p/ Material de Consumo		
Expediente		30.000,00

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 18.348, de 13/11/1956.

(*) DECRETO N. 2.168 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956
Abre crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00 para reforço da verba "Legislativo", consignação "Secretaria da Assembleia Legislativa", subconsignação "Material de Consumo".
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Resolução n. 19,

de 19 de junho de 1956, da Assembleia Legislativa do Estado, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.247, de 12/7/1956.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto na verba "Legislativo", consignação "Secretaria da Assembleia Legislativa", subconsignação "Material de Consumo", Tabela n. 2, do Orçamento em vigor, o crédito suplementar de Cr\$ 200.000,00, destinado à

publicação dos anais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 18.348, de 13-11-1956.

DECRETO N. 2.170 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede equiparação do curso primário da Escola Doméstica N. S. da Anunciação, com sede em Ananindeua, aos cursos de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu o diretor da Escola Doméstica N. S. da Anunciação, com sede em Ananindeua, e, ainda, em face do parecer do Conselho Educacional do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a equiparação do curso primário, da Escola Doméstica N. S. da Anunciação, com sede em Ananindeua, aos cursos de ensino oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos grupos escolares do Estado.

Art. 2.º A fiscalização do curso mencionado será exercida pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.171 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

Concede outorga de mandato ao curso normal de 2.º ciclo, que funciona no Ginásio do Instituto "Obra da Providência", nesta Capital.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e atendendo ao que requereu a diretora do Ginásio do Instituto "Obra da Providência", com sede nesta Capital, e, ainda, em face do parecer do Conselho Educacional do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida outorga de mandato ao curso normal de 2.º ciclo, que funciona no Ginásio do Instituto "Obra da Providência", com sede nesta capital nos termos do art. 45 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 734, de 24 de janeiro de 1947.

Parágrafo Único. A validação da outorga do mandato fica dependente de verificação e confirmação da Ministério de Educação e Cultura, de acordo com o § 1.º do art. 45 do Regulamento do Ensino Normal do Estado.

Art. 2.º O curso normal do referido Ginásio será fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO N. 2.172 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1956

Aprova o Regulamento da Colônia Agrícola "Augusto Montenegro", no Município de Bragança.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o novo Regulamento da Colônia Agrícola "Augusto Montenegro", no Município de Bragança, que com este baixa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições contidas no Decreto n. 14 de 20 de janeiro de 1944.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1956.
Gen. de Brig. JOAQUIM DE M. GALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

REGULAMENTO

— da —
COLÔNIA AGRÍCOLA "AUGUSTO MONTENEGRO"
Aprovado pelo Decreto n. 2.172, de 14 de novembro de 1956.

Art. 1.º A Colônia Agrícola "Augusto Montenegro", no Município de Bragança, fica diretamente subordinada à Secretaria de Estado de Produção, pelo seu Departamento de Colonização.

§ 1.º A Colônia será dirigida por um Agrônomo, ouvido o Governador do Estado, que será indicado para esse fim mediante contrato, cuja despesa correrá à conta dos recursos próprios da Secretaria de Produção ou oriundos de convênios celebrados entre esta e a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia.

§ 2.º O pessoal necessário aos serviços da Colônia será contratado de conformidade com as suas necessidades.

§ 3.º As funções inerentes ao pessoal mencionado no parágrafo anterior serão indicadas mediante um plano de trabalhos previamente elaborado pelo administrador, antes do início de cada exercício, o qual será submetido à apreciação do Secretário de Produção,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação no prazo de vali-

EXPEDIENTE

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua de Una, 32 — Telefone : 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida :
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso ..	Cr\$ 1,50
Número atrasado, ano	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS :

Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

que o apresentará ao Governador do Estado para aprovação definitiva, tendo seu tempo de vigência igual ao exercício para que foi previsto.

Art. 20. Ao administrador da Colônia compete:

- a) dirigir a Colônia, sendo o intermediário entre a mesma e a Secretaria de Produção e o executor das determinações e ordens de serviços desta emanadas;
- b) ministrar ensinamentos técnicos aos colonos;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. 30. Ao pessoal citado no art. 10. e seus parágrafos compete:

- a) organização de todos os serviços de escrituração e burocracia da Colônia;
- b) guarda e responsabilidade de todo o material da Colônia, inclusive sementes, ferramentas, máquinas, adubos, inseticidas etc.;
- c) organização dos arquivos dos colonos e dos mapas de produção;
- d) execução das ordens de serviço que forem dadas pelo Administrador da Colônia;
- e) fiscalização dos trabalhos culturais dos colonos, fazendo-os cumprir as determinações deste Regulamento, orientando-os na sua lavoura, zelando pela limpeza dos produtos agrícolas, de tudo dando ciência à administração em partes diárias;
- f) manutenção da mais rigorosa fiscalização nos serviços de derrubada de roçados e confecção de aceiros, a fim de evitar que sejam derrubadas as matas ou invadidas pelo fogo;
- g) fiscalização da limpeza de estradas e travessas, que deve ser efetuada pelos colonos;
- h) execução de todos os serviços não especificados nas alíneas anteriores e originados por ordem superior.

Art. 40. Os lotes da Colônia, que medem 250 m. por 1.000 m., serão entregues gratuitamente aos colonos a quem forem distribuídos, um para cada família que tenha até cinco pessoas e dois para famílias de número superior a cinco pessoas, devendo ter preferência os colonos casados civilmente e os que já se encontram localizados ou beneficiando os respectivos lotes. O colono receberá um bilhete de localização, no ato deste, ou um título provisório, que lhe dará direito a ocupar e beneficiar o lote durante dois anos, não podendo, nesse período, aliená-lo por qualquer forma, isto é, vendê-lo, alugá-lo, hipotecá-lo, transferi-lo, permutá-lo, dá-lo em anticrese, ou gravá-lo com qualquer ônus, assim também quanto às benfeitorias, sob pena de nulidade do ato ou transação que contrariar a presente disposição e de ficar sem efeito a localização concedida, ficando vedado aos escrivães passar escrituras e procurações de qualquer natureza, desde que os concessionários não exibam o respectivo título definitivo de propriedade, na condição que adiante se estabelece: Terminado o prazo de dois anos de localização, será expedido título definitivo ao colono que tiver beneficiado o lote, de acordo com o art. 15 do presente Regulamento mediante o único pagamento dos selos. Entretanto, o colono portador de título definitivo só poderá aliená-lo depois de 2 (dois) anos da data da concessão desse título, salvo o caso em que tenha de mudar-se da Colônia, devendo, em qualquer circunstância, obter autorização prévia do Administrador da mesma, para essa alienação, que lhe poderá ser negada se não for conveniente ao Estado ou no caso do colono estiver onerado junto à Administração, no que concerne a débitos provenientes da aquisição de máquinas e utensílios agrícolas.

Art. 50. Fica terminantemente proibida a derrubada de mata, enquanto houver capoeira que possa ser trabalhada, na área do lote. Uma vez esgotadas as capoeiras, poderá o Administrador da Colônia permitir a derrubada do trecho da mata que designar,

com o aproveitamento das essências florestais de valor econômico, as quais serão substituídas por outras, em plantação orientada pela Administração, de espécies escolhidas, numa área no mínimo igual à terça parte da área da mata derrubada. Tanto no trabalho de transporte das madeiras derrubadas, que tiverem de ser aproveitadas pelo colono, como no plantio das espécies novas, serão os colonos auxiliados e orientados pela Administração.

Parágrafo Único. Tanto no que diz respeito às derrubadas de matas como também na própria localização dos lotes, além do cuidado e proteção à flora e fauna, respeitar-se-ão, do mesmo modo, as belezas naturais da região, olhando-se pela sua conservação e aprimoramento.

Art. 60. Na região onde se acha instalada a Colônia, deverá ser escolhido um trecho em local adequado, visando-se a fundação de uma futura sede, dando-se preferência à zona que melhores condições oferecer, com o objetivo da criação de um futuro núcleo de civilização no interior do Estado, observando-se, desde já, a introdução de regras urbanísticas.

Art. 70. Na região da Colônia, os lotes em que existirem riquezas naturais exploráveis ou quedas d'água utilizáveis em benefício coletivo, não serão concedidos.

Art. 80. Na área da Colônia, o Estado e os Municípios não poderão praticar atos que importem na cobrança de impostos e taxas sobre o lote, culturas e veículos destinados ao transporte do colono e o de sua produção, instalação para beneficiamento dos produtos agro-pecuários, bem como sobre o valor da terra, isto enquanto a Colônia não houver sido emancipada.

Art. 90. Os lotes rurais serão concedidos a cidadãos brasileiros maiores de 18 anos, que não forem proprietários rurais e reconhecidamente pobres, desde que revelem aptidão para a agricultura e se comprometam a residir no lote que lhe for concedido.

§ 10. Excepcionalmente, poderão ser concedidos lotes a agricultores estrangeiros qualificados que, por seus conhecimentos especiais dos trabalhos agrícolas, possam servir como exemplo a estímulo aos nacionais.

§ 20. É vedada a concessão de lotes a quem quer que exerça função pública, federal, estadual ou municipal.

Art. 10. No caso de falecimento do chefe de família ocupante do lote, este passará aos herdeiros ou legatários nas mesmas condições em que fora possuído.

Art. 11. Qualquer débito que, porventura, haja contraído o chefe de família que falecer, no que tange a pequenos empréstimos agrícolas, ferramentas e utensílios adquiridos na competente seção de revenda pelo sistema de prestações, será considerado extinto no caso do "de cujus" deixar viúva e órfãos.

Art. 12. Será excluído do lote que ocupar o colono que:

a) deixar de cultivá-lo dentro dos prazos estabelecidos e fora do mínimo previsto;

b) desvalorizar o lote, explorando matas sem o imediato aproveitamento agrícola do solo e o respectivo reflorestamento, em desacordo com o preceituado neste Regulamento;

c) por sua má conduta tornar-se elemento de perturbação para a Colônia e péssimo exemplo para a coletividade.

§ 10. A exclusão por motivo das alíneas "a" e "b", deste artigo, será feita depois de intimado o colono e de proceder-se a vistoria no lote, de que se lavrará o termo.

§ 20. no caso da alínea "a", será feito inquérito administrativo.

§ 30. Cabe ao Secretário de Estado de Produção, de acordo com os documentos comprobatórios, autorizar a exclusão, de cujo

ato caberá recurso ao Governador do Estado.

§ 40. Autorizada a exclusão, será o colono notificado para, no prazo de oito (8) dias, a partir da notificação, desocupar o lote respectivo. Não sendo encontrado depois de procurado dois dias consecutivos, será feito notificação por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL ou em jornal editado na região mais próxima com o mesmo prazo de oito (8) dias.

§ 50. Se, decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não fôr o lote desocupado pelo colono, o Estado reocupá-lo-á administrativamente.

Art. 13. Ao colono excluído nenhuma indenização caberá pelas benfeitorias acaso existentes no lote.

Art. 14. A emancipação da Colônia será declarada pelo Governador do Estado, mediante Decreto executivo, quando houverem sido expedidos a todos os concessionários de lotes os títulos definitivos de propriedade, ou antes, se convenientes e atendidas todas as exigências que justifiquem a emancipação.

Art. 15. O colono, no primeiro ano de localização, é obrigado a ter:

a) um roçado, com área mínima de cinco tarefas, plantado de arroz, milho, feijão, mandioca, macaxeira, batata, verduras, cará, etc.;

b) uma área destacadada de duas tarefas, pelo menos, pronta a receber o arado e as demais máquinas agrícolas;

c) uma plantação de, pelo menos, vinte árvores das espécies florestais que, a juízo da administração, puderem ser adaptadas no lugar.

No segundo ano dessas culturas devem ser duplicadas essas áreas beneficiadas e plantadas, assim como triplicadas no terceiro ano.

Art. 16. Além das culturas mencionadas nas alíneas do artigo anterior, o colono poderá cultivar as espécies permanentes (citrus, cacau, café, seringa, etc.), desde que encontrem condições favoráveis no local e sob orientação da Administração, não podendo, no entanto, tais culturas serem levadas a efeito em detrimento das culturas de subsistência, salvo em casos especiais e a critério superior.

Art. 17. Fica, também, obrigado o colono, desde a sua localização no lote a matricular na escola pública mais próxima todos os seus filhos, de ambos os sexos, em idade escolar. Obriga-se, também, a manter permanentemente limpa a estrada ou travessa no trecho que ficar situado em frente ao lote por ele ocupado, sendo que este serviço será obrigatoriamente executado três vezes por ano.

Art. 18. O colono receberá como auxílio do Governo, gratuitamente, o lote de terras, as sementes e mudas necessárias ao plantio, os adubos e inseticidas de que necessitar, assistência técnica, assistência médica e medicamentos, máquinas agrícolas pelo preço do custo e em prestações médicas, ferramentas diversas, pequenos financiamentos agrícolas e transporte para o escoamento de sua produção.

Art. 19. Poderão os colonos vender livremente o produto de suas safras, inclusive realizar operações bancárias sob o sistema de penhor agrícola, mas terão de comunicar previamente ao escritório da Administração da Colônia a operação ou transação que tiverem de realizar, para efeito de controle e assistência na defesa desses produtos de seu trabalho, a fim de tirarem o máximo rendimento do mesmo, devendo, ainda, constar o produto vendido na estatística da produção da Colônia, com todas as indicações exigidas pela organização deste serviço.

Art. 20. Os colonos poderão se reunir em cooperativa de produção e venda e consumo, sob os auspícios e orientação técnica do Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural da Se-

cretaria de Produção.

Art. 21. Os serviços topográficos e de demarcação de lotes da Colônia serão executados pelo órgão técnico do Departamento de Fomento da Secretaria de Produção.

Art. 22. As construções de casas para residências nos lotes deverão obedecer a um sistema padrão, observando-se rigorosamente as condições de clima, conforto, saúde e higiene, e devendo, também, o projeto de cada construção ser submetido à prévia aprovação da Administração da Colônia.

Art. 23. A Administração da Colônia providenciará a instituição de cursos rápidos, para menores e adultos, pelos quais serão ministrados aos colonos conhecimentos práticos e instrução rural adequada, bem como aprendizagem de todos os misteres necessários ao homem rural.

DECRETO N. 2.173 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1956

Manda lotar no Departamento de Material, um (1) cargo de Tesoureiro, padrão K, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em virtude da Lei n. 1.387, de 4-10-56 que extinguiu o Departamento de Assistência aos Municípios.

DECRETA:

Art. 1.º Fica lotado no Departamento de Material, da Secretaria de Estado do Governo, um (1) cargo de Tesoureiro, padrão K, do Quadro Único, em virtude da extinção do Departamento de Assistência aos Municípios.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo

PORTARIA N. 375 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, Resolve:

Pôr à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, por conveniência do ensino, a diretora efetiva do grupo escolar da cidade de Castanhal, normalista Haidée Marques de Oliveira Ramos, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

PORTARIA N. 377 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, Resolve:

Pôr à disposição da Justiça Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, Terezinha Cabral do Sacramento, ocupante do cargo de Escriuturário, classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Pessoal, em substituição a Maria Carmen Silva, funcionária do aludido Departamento, que fôr desligada por Portaria Governamental n. 375, de 12-11-1956.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 378 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, Resolve:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado do Governo, José Dias Maia, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Expediente, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e

Viação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE NOVEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 14-11-1956.

N. 6.493 — petição de Maria Moreira da Cunha Costa. — Volte ao D. P., para dizer se há vaga de 2.ª entrada, padrão "C", no interior do Estado.

N. 6.913 — n. G-1746/56, do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Ao D. P., para cumprir o despacho governamental, baixando os respectivos atos.

N. 6.906 — Ofício n. 503, do Departamento de Material, encaminhando a conta da firma Ribeiro & Cia. Ltda. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Doutor Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/11/56

Ofício: N. 607, do Juízo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital, encaminhando a petição n. 01171, de Luiz Ariani Barreto de Oliveira, servente, solicitando a sua exoneração, indicando o nome de Manoel Sérgio Maia para a respectiva vaga — Baixe-se os atos. Ao D. P.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/11/56

Ofícios: N. 01129 — Fábio de Castro, proprietário do "Café Paris", nesta Capital, fazendo solicitação — Ao Exmo. Sr. Governador do Estado. N. 01212 — Liberato Afonso da Conceição, 2.º tenente, delegado de polícia do Município de Igarapé-miri — A D. E., para baixar o ato. N. 0117 — João Augusto Picanço Farias, escrivão de polícia em Obidos — Arquite-se.

0543 — João André da Costa, cabo da P. M., reformado — Arquite-se.

Memorandum n. 370, do Gabinete do Governador — Ciente. Arquite-se.

Ofícios: N. 80, da 5.ª Companhia de Guardas da 8.ª Região Militar, prestando informação — Adoto os pareceres das Consultorias a respeito do presente expediente. Em verdade, deve ser determinado à Secretaria de Saúde a necessária providências para que o funcionário convocado continue figurando nas folhas de pagamento daquela Secretaria, devendo ser atribuído ao mesmo os respectivos vencimentos em sua totalidade. A superior consideração do Exmo. Sr. Governador do Estado.

N. 653, do Tribunal de Contas do Estado, sobre as reformas de Aldenor de Sousa Figueiredo,

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene Bastos do Vale para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada, padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Maracacura, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de novembro de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

N. 6.907 — Ofício n. 504, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6.909 — ofício n. 506, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Nicolau Conte & Cia. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6.908 — ofício n. 505, do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Agostinho Araújo. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 6.897 — Ofício n. 123, do Serviço de Transporte do Estado. — Ao D. M. para atender.

N. 6.902 — Ofício n. 1789, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. — Ciente. Acusar o recebimento.

3.º sargento e Moacir Julião de Oliveira, cabo — A D. E., para o necessário expediente.

N. 654, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Sebastião Tibapina de Carvalho — Ao D. P.

N. 2347, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sobre a professora Haidée Marques de Oliveira Ramos — A D. E., para os devidos fins.

N. 83, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas — Remeta-se à S. F.

N. 84, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas — Remeta-se à S. F.

N. 85, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas — Remeta-se à S. F.

N. 86, do Asilo D. Macedo Costa, encaminhando prestação de contas — Remeta-se à S. F.

N. 87, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo prestação de contas — Remeta-se à S. F.

N. 89, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo folha de pagamento e de frequência do pessoal contratado daquele Asilo — Encaminhe-se à S. F.

N. 90, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo folha de pagamento e de frequência do pessoal contratado daquele Asilo, referente ao mês de dezembro vindouro — Encaminhe-se ao D. P.

N. 222, do Comando Geral da Polícia Militar, prestando informação — A vista do dispositivo regulamentar na espécie, archive-se, dando conhecimento à S. F. de que o desconto é devido.

N. 68, da Loteria do Estado do Pará, comunicando a entrega à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia da quantia de Cr\$ 1.510.000,00 — A D. E., para dar conhecimento à imprensa, agradecer o arquivar.

N. 1146, da Câmara Municipal de Belém, sobre o aumento de passagens de ônibus nesta capital — Ciente. Arquite-se.

N. 846, da Inspeção Regional, em Belém, encaminhando a petição n. 01218, de Alcides de Oliveira Lima, solicitando conta-

gem de tempo de serviço — A D. E., para os fins solicitados.
— Sin. da Delegacia de Polícia de Cametá, prestando informações — Arquivar-se.
— Sin. do Diretório Municipal do P. S. D., em Ourém — Ao D. E. S. P.
— N. 72, da Delegacia de Polícia de Bujari — Ciente. Arquivar-se.
— Sin. do Partido Social Progressista, em Belém — Encaminhando carta de Manoel Coutinho Neto, de Altamira — A D. E. e ao D. P., para dizerem.

Cartas:
— N. 134, de Orlando Bezerra de Sousa, residente em Óbidos — Telegrafar, dizendo assunto encaminhado.
— N. 135, de Custodio Prado, residente em Óbidos — A D. E., para dizer.
— N. 136, de Raimundo Vieira da Silva (Dôda), residente em Óbidos — Solicitar informações ao dr. Romeu Andrade.
— N. 137, de Alby Corrêa de Miranda, residente em São João do Bruno, nesta capital — Ao D. E. S. P., para dizer.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 13/11/56
Processos:
— N. 6612, de Stoessel Sadala & Cia. — A consideração do Sr. Secretário de Estado de Finanças.
— N. 6738, de Domingos Figueiredo & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 6789, da Organização União Norte Brasileira da Igreja Adventista do 7.º Dia. — Verificado, embarque-se.
— N. 1449, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 432, do Departamento Estadual de Segurança Pública — A Contadoria.
— N. 6793, da Shell Brazil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 6794, de Antonio Eugênio da Cunha Teles e 6795, de Viegas & Irmão — A Seção de Fiscalização.
— N. 6792, do Rev. J. W. King. — Verificado, embarque-se.
— N. 6791, de Nabeia Bichara e 6790, de Mario Sarmanho Martin. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 6796, de Antonio Xavier Rodrigues — A Seção de Fiscalização.
— N. 6797, de Luiz Erruas A Seção de Fiscalização, para os devidos fins.
— N. 6798, de Durval Pereira de Queiroz — Verificado, embarque-se.
— N. 6585, de Pires Guerreiro

— A 2a. Seção.
— Ns. 4979, do Serviço Especial de Saúde Pública e 6800, de Fortunato Fassy — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 6801, da Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N — Verificado, embarque-se.
— N. 6799, de Salim Jorge — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 6802, de Lourival Moraes — Verificado, embarque-se.
— N. 6803, de Acacio de Jesus Felício Sobral — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
— N. 4804, de Aurelia Soares — Verificado, embarque-se.
— Sin. do Governo Municipal de Gurupá — A Contadoria, para informar.
— Ns. 261 e 264, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
— N. 6738, de Dezidero Tenzer — Ao fiscal do Distrito, para informar.
— N. 6787, de Pires Guerreiro — A 2a. Seção.
— N. 6806, de Sobral Irmão S/A — Ao funcionário Claudemir Braga, para providenciar e informar.
— Ns. 6808, de Arnaldo E. Sobral; 6809, de Syra Bechara e 6807, de F. A. Otero — A Seção de Fiscalização.
— N. 6564, de Resque & Cia. Ltda. — Informe a Seção de Fiscalização.
— N. 6810, de Vale Alves & Cia. — A 1a. Seção, para mandar processar o termo de responsabilidade.
— Ns. 6811, da Empresa de Navegação Aquidaban Ltu e 3, do Estabelecimento de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

ARRECADAÇÃO DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	2.676.445,70
Renda de hoje comprometida	31.616,10
Total de hoje	2.708.061,80
Total até ontem	9.252.227,30
Total até hoje	11.960.289,10
Total até 31 de outubro, p.	287.059.064,70
Total Geral	Cr\$ 299.017.353,80

Visto: Octávio França. Confere, B. Bolonha, contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 12/11/56	4.775.780,90
Renda do dia 13/11/56	722.117,60
Recolhimentos e descontos	146.603,20
Soma	5.644.501,70

Pagamentos efetuados no dia 13/11/56	2.146.014,20
Saldo para o dia 14/11/56	3.498.487,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.310.490,90
Em documentos	2.187.996,60
Total	Cr\$ 3.498.487,50

Belém (Pará), 13 de novembro de 1956. Visto. EXPEDITO ALMEIDA, Diretor do Departamento de Despesa. — EUSEBIO CARDOSO, Tesoureiro.

PAAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagou dia 14 de novembro das 8 às 11 horas, o seguinte:
Pessoal fixo e variável:
Serviço de Canto Orfeônico e Serviço de Educação Física.
Custeios:
Assilo D. Macedo Costa.

Diversos:

Iracema Navarro S. Nascimento, Elza O. Lobo, Analia Melo Monteiro, Decleciano R. de Castro, Djalma M. de Carvalho, Iraci M. da Costa, Carlos V. Pereira, Paulo de Jesus, Januário F. da Silva, Imprensa Oficial, Instituto Calmete do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 623 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1956

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como extranumerário-diarista, Orlando da Silva Alves, brasileiro, maior, para desempenhar a função de servente, com o salário mensal de hum mil cru-

zeiros (Cr\$ 1.000,00), a contar desta data, correndo essa despesa à conta da verba — Secretaria de Educação e Cultura e Gabinete — Pessoal Variável, consignada na tabela n. 63, da Lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de novembro de 1956.

Dr. Cunha Coimbra
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/56

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que é requerente Manoel Merandolino Moreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Manoel Merandolino Moreira, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 13 de novembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Mocajuba, em que é requerente Emílio Vieira da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe

do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Emílio Vieira da Silva, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 13 de novembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Juruti, em que é requerente Tito Pereira de Sousa.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres jurídicos e administrativos dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Tito Pereira de Sousa o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-officio", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. V., em 13 de novembro de 1956.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica convidada a professora Iêda Tavares Freitas, regente da escola de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, do lugar Rio Cupicháua, município de Ponta de Pedras, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Em Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia, para ser publicada no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de novembro de 1956.

L. Almeida
Chefe de Expediente, em substituição

G. — 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30-11; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 e 20-12-56).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Portaria n. 1067/56/DG)
EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo, designado pela Portaria n. 1067/56/DG, de 5 de julho de 1956, do exmo. sr. Diretor Geral do DER-Pa., em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3.º do artigo 199, da lei estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (E.F.P.E.M.), cita, pelo presente Edital, os srs. Belisário Dias, eng. ref. 21, classe 3 e Gilberto de Mendonça Vasconcelos, eng. ref. 21, classe 2, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da última publicação do presente, comparecerem ao Departamento de Estradas de Rodagem, em a sala n. 1.104, do Edifício do I.A.P.I., situado à av. Presidente Getúlio Vargas, esquina com a rua Manoel Barata, nesta capital do Estado e apresentarem defesa escrita, no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 13 de novembro de 1956.

(a.) José de Menezes Machado — Secretário.
 (Ext. — 15, 17, 18, 20, 21 e 22/11/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
 O Sr. Dr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Marcos Edson Brasil, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em aprêgo está localizado no seguinte triângulo: Rua Veiga Cabral, Monte Alegre e Praça Veiga Cabral, onde faz ângulo.

Dimensões:
 Frente — 5,80m.
 L. direita — 9,00m.
 L. esquerda — 11,00m.
 Área — 29,00m².

Forma triangular. Terreno edificado com uma barraca de madeira.
 Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de novembro de 1956.
 Hildegardo B. Fortunato
 pelo Secretário de Obras
 (T. 15.591 — 15, 25/11 e 5/12/56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel dos Santos Pimentel, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conceição, Tupinambás, Timbiras e Jurunas, de onde dista 10,90 metros.

Dimensões:
 Frente — 10,90 m.
 Fundo — 44,10 m.
 Área — 480,69m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 525, e à esquerda com o imóvel n. 581. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 577.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
 (T. 15.964 — 26-10; 5 e 15-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Elias Amaral, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro de onde dista 68,90m.

Dimensões:
 Frente — 5,20m.
 Fundos — 58,10m.
 Área — 302,12m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.965 — 26-10; 5 e 15-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Júlia Monteiro de Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso, e 25 de Setembro a 93,20m.

Dimensões:
 Frente — 4,65 m.
 Fundos — 51,00 m.
 Área — 237,15 m².

Forma regular. Confina por um lado com o imóvel n. 1113, e à esquerda com o n. 1117. Terreno edificado com o n. 1115.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
 (T. 15.966 — 26-10; 5 e 15-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Artur Ferreira de Pinho Campos, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Arcipreste Manoel Teodoro, São Pedro e São Francisco, a 56,95m.

Dimensões:
 Frente — 10,00 m.
 Fundos — 55,91 m.
 Área — 539,10 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.521 — 6, 16 e 26-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Lauro Moreira de Castro Leão, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú, fazendo ângulo.

Dimensões:
 Frente — 11,00 m.
 Fundos — 60,00 m.
 Área — 660,00 m².

Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.522 — 6, 16 e 26-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Luiz Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pe-

dro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú, ângulo de Antonio Baena.

Dimensões:
 Frente — 8,40 m.
 Fundos — 60,00 m.
 Área — 504,00 m².

Forma regular, baldio.
 Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.523 — 6, 16 e 26-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria do Carmo Nascimento Rachid, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pedro Miranda, Antonio Everdosa, Antonio Baena e Curuzú, a 8,40 m.

Dimensões:
 Frente — 8,40 m.
 Fundos — 60,00 m.
 Área — 504,00 m².

Forma regular, baldio.
 Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.524 — 6, 16 e 26-11-56)

Aforamento de terras
 O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Serafim Ferreira de Pinho Campos, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Veiga Cabral, Arcipreste Manoel Teodoro, São Francisco, São Pedro, de onde dista 66,95 m. da São Francisco.

Dimensões:
 Frente — 10,00 m.
 Fundos — 55,50 m.
 Área — 555,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.525 — 6, 16 e 26-11-56)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Fernandes Quitairos, brasileira, solteira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Franklin Roosevelt; 9 de Janeiro, Independência, 25 de Março, de onde dista 33,20 m.

Dimensões:
Frente — 6,20 m.
L. direita — 30,90 m.
L. esquerda — 1.º elemento — 28,90 m, 2.º elemento 0,90 cm 3.º elemento — 1,60 cm, linha de travessão 5,10 cm. Tem uma área de 186,10 m². Forma de um exa-go irregular. Confina a direita com o imóvel n. 111, e a esquerda com o de n. 117. No terreno há uma casa coletada sob o n. 113.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.973 — 27/10 e 6, 16/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Clínea Conceição de Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está a margem direita da Estrada do Tapuã, primeiro trecho, distando aproximadamente 1500 m da confluência desta com a estrada pavimentada Belém Bragança, fundos ao Pico do Maguari.

Dimensões:
Frente — 99,50 m
L. direita — 320,00 m
L. esquerda — 335,00 m
L. de travessão — ao correr do Pico do Maguari 66,50 m.
Área — 31840,00 m².

Forma trapezoidal. Confina por ambos os lados com quem de direito. O terreno não está cercado, desprovido de qualquer benfeitorias.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.972 — 27/10 e 6, 16/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Iris Horácio e Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, Conceição e Caripunas, de onde dista 71,70 m.

Dimensões:
Frente — 4,55 m.
Fundos — 59,60 m.
L. de travessão — 500 m.
Área — 283,29 m².

Forma irregular, confinando a direita com a casa n. 765, e a esquerda com a de n. 771. Terreno edificado com o n. 769.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.974, 27/11 e 6, 16/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Chafic Rachid, Nazir Rachid, Ramiz Rachid e Waded Rachid, menores, assistidos de seu pai, Charif Rachid, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Após ser procedido o levantamento do imóvel em apreço constatou-se:

Locação.
Os maiores ficam a margem direita e esquerda da estrada variante, ao lado direito da Rodovia dos 40 horas, distando desta.

1) Margem direita da variante: Frente — 107,90; Lateral direita 3 elementos: 1.º 70,35; 2.º 45,15; 3.º 125,45. Lateral esquerda: 220,50. Linha de travessão — 54,70 m. Área — 23.336,56,00 m².

Terreno cercado com arame farpado, e com uma casa residencial.

2.º) A margem esquerda da estrada variante: Frente — 32,90 m; Fundos — 115,00 m; Área — 3783,00 m². Forma regular, baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o

que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de outubro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.975 — 27/10 e 6, 16/11/56).

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato Respondendo pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Gérardo Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento: O terreno em apreço está localizado no Coqueiro, na estrada conhecida pelo nome de Estrada dos Inocentes, na margem esquerda da Rodovia principal do Coqueiro, distando da mesma 520 m.

Dimensões:
Frente — 35,30 m.
Fundos — 269,20 m.
Área — 9.502,76 m².

Tem a forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. O terreno está totalmente cercado e beneficiado com 2 casas, plantações de árvores frutíferas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de outubro de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Resp. pela Secretaria de Obras
(T. — 15.971, 27/10 e 6, 16/11/56).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Benedita Miranda, brasileira, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço está na quadra Conselheiro Furtado, Mundurucús, Igarapé Tucunduba, Barão de Mamoré, a 178 m.

Dimensões:
Frente — 12,00 m.
Fundos — 30,00 m.
Área — 360,00 m².

Forma regular — Baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

Municipal de Belém, 17 de outubro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.530 — 6, 16 e 26/11/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Nair Santos da Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço é o lote n. 28-A do loteamento da Curuzú, com frente para a passagem projetada.

Dimensões:
Frente — 5,65 m.
Fundos — 18,82 m.
Área — 106,33 m².

Forma regular — Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de outubro de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de Obras.

(T. 15.528 — 6, 16 e 26/11/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Inácio Antonio da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.º de Dezembro, Pass. São Pedro, Itororó, e Lomas Valentinas, de onde dista 5,50 metros.

Dimensões:
Frente — 5,50 m.
Fundos — 17,00 m.
Área — 93,50 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1956. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, secretário de obras.

(T. 15.529 — 6, 16 e 26/11/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Bentes Brasil, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Ilha de Caratateua (Outeiro) na Pcs. das Flores distando da Estrada Central, 122,90 metros.

Dimensões:

Frente — 17,60m.
Fundos — 130,00m.
Área — 2.288m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o terreno de Matias Frederico do Espírito Santo e à esquerda com quem de direito. No terreno há uma casa e está parcialmente cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de novembro de 1956. — (a) Hildegardo Benes Fortunato, pelo secretário de Obras. (T. 15.538 — 6, 16 e 26/11/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, por Júlia Nunes da Silva, nos termos do artigo 70.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, denominado "Ilha do Torção", situado pela frente (Sul) com a margem direita do rio Amazonas, confrontando-se as terras e foz do rio Cussari; pelo lado de cima, com águas do rio Amazonas; pelo lado de baixo, com a ponta de cima da Ilha do Feijão; pelos fundos, com águas do lado esquerdo do rio Amazonas, confrontando a costa do Catahú, pela margem esquerda do rio Amazonas, medindo 3.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (Dia 15/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, por Lindinha Cascaes Neves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pecuária, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 66.º Termo; 66.º município — Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, na ilha do Ipanema, situado pela frente (Sul) com águas do paraná Cussari; limitado: pela frente, com águas do rio Amazonas que forma o paraná Cussari; pelo lado de cima, com o furo do Guariba e fundos, com o rio Amazonas, pela sua margem esquerda confrontando o farol da foz do paraná de Monte Alegre, medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

na a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 13 de novembro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (Dia 15/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ludgero Antonio Bombo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 130 e terminando no 152, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (T. 16.260 — Dias 27/10 e 6, 16/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Lino Bombo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 165 e terminando no 167, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (T. 16.261 — Dias 27/10 e 6, 16/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Linésio José Bombo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca — Guamá; 45.º Termo; 45.º município — Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Rodovia BR-14, começando do quilômetro 153 e terminando no 155, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (T. 16.263 — Dias 27/10 e 6, 16/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Horácio de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca — Monte Alegre; 65.º Termo; 6.º município — Almirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras do Estado, denominado "Ilha do Pracaxi", à margem direita geográfica do rio Amazonas, limitando-se: pelos fundos, com o paraná do Pracaxi; pelo lado de cima ou direito, com o rio Amazonas e pelo lado de baixo ou esquerdo, com o rio Arcoíto, medindo 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquela municipalidade de Almirim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 26 de outubro de 1956. José Alberto Soares Maia pelo Oficial Administrativo (T. 16.264 — Dias 27/10 e 6, 16/11/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Paes de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca — 11.º Termo, 11.º município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas, no ramal da Rodovia Santa Rosa, limitando-se pela frente com o ramal da Estrada Santa Rosa; pelo lado esquerdo com o terreno requerido pela sra. Josefa Amorim Barbosa; pelo lado direito com a posse demarcada Miteroi de José Anísio de Oliveira e fundos com a intercessão das linhas laterais, tendo a forma triangular com dimensões aproximadamente 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos e como limites naturais pelo lado direito apresenta um braço do Ig. Galinha, que serve de divisória do terreno ocupado por ele, com o terreno requerido por Josefa Amorim.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1956. — (a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo. (T. 16.294 — Dias 6, 16 e 25/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Joana Cândido Cardia, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca — Abaetetuba; 1.º Termo; 1.º município — Abaetetuba e 2.º Distrito — Beja, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem esquerda subindo o igarapé Pau d'Arco, afluente do rio Arapiranga, confinando de um lado e fundos, com terras devolutas do Estado e de outro, correndo o citado igarapé Pau d'Arco acima até um pé de Angelim, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo. (T. 16.295 — Dias 6, 16 e 25/11/56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rodolfo Antunes Steiner, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 18.ª Comarca — Guamá; 44.º Termo; 44.º município — Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, à margem direita do rio Capim, limitando-se: pelo lado de baixo, com terras requeridas por Nilce Araújo; pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, também com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela municipalidade de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de novembro de 1956. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo. (T. 16.296 — Dias 6, 16 e 25/11/56)

ANUNCIOS

NIPÔNICA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

De conformidade com o artigo oitenta e sete, letra "b", do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, convocamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à rua Dr. Malcher, número cinquenta e três, no próximo dia vinte e nove do mês de novembro corrente, às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre:

a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao segundo exercício social, na forma do artigo 4.º, dos seus Estatutos; findo em trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis corrente.

b) o que ocorrer.
Belém, 14 de novembro de 1956. — (a.) Shota Kanzaki — Diretor. (T. 15.598 — 15, 17 e 20/11/56)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTARÉM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital

Convoco todos os associados no pleno gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 5 de dezembro de 1956, às vinte (20) horas, em nossa sede social à Trav. São Sebastião n. 396, para deliberarem sobre o seguinte:

a — leitura e aprovação da ata da sessão anterior;
b — pedido de investidura sindical.

Santarém, 15 de novembro de 1956.

Raimundo Lucas de Castro (T. 16.021 — 13, 14 e 15/11/56)

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de Outubro de 1956, para efetivação do aumento do capital social.

Às dezessete horas e quarenta minutos (17,40) do dia vinte e seis (26) de Outubro de 1956, no escritório da sede de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., à Avenida General Magalhães ns. 155/159, nesta cidade de Belém, presentes acionistas em número superior a dois terços (2/3) do capital social, todos com direito a voto, conforme se verifica pelo "Livro de Presença" à folha número 22, apresentando, portanto, número legal para funcionar a Assembléia Geral Extraordinária, foi então, de acordo com o artigo 19 dos nossos Estatutos, aclamado, pelos presentes, para presidir a reunião o acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau. Assumindo este a presidência, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Benjamin Domingos Brandão e Silvário Ferreira Lopes. Constituída a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada e mandou que o primeiro secretário lesse o anúncio de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na Fôlha do Norte dos dias 18, 21 e 26 de Outubro de 1956, assim redigido: "Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente mês de Outubro, no escritório da nossa sede à Avenida General Magalhães ns. 155/159, nesta cidade, às dezessete horas e trinta minutos (17,30) a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital e consequente alteração do artigo 4.º dos Estatutos, já autorizados na reunião da Assembléia Geral Extraordinária de 4 de Maio pp.º., e mais o que ocorrer. Belém, 17 de Outubro de 1956. Os diretores: Aled Parry, Waldemar Ferreira d' Oliveira Lopes e Pedro José Mendonça Gomes. "O presidente explica aos presentes o fim desta reunião, já mencionado nos referidos anúncios, e passa a expor aos acionistas que foram cumpridas as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de Maio de 1956, que autorizou o aumento do capital e a consequente alteração do artigo 4.º dos Estatutos. Pedindo a palavra o diretor Aled Parry declarou em nome da Diretoria que a subscrição particular foi totalmente efetivada, tendo os acionistas exercitado seus direitos assegurados pelo artigo 111 e seu § 3.º do Decreto-lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940. Em seguida, fez entrega ao sr. Presidente da Assembléia, da relação dos acionistas com o respectivo número de ações que cada um passou a possuir, de acordo com o atual aumento do capital, do recibo do depósito bancário correspondente a dez por cento (10%) do aumento do capital em dinheiro, assim como o comprovante do pagamento do selo por verba, proporcional ao aumento do capital de dezoito (18) milhões para trinta (30) milhões de cruzeiros, documentos estes que vão descritos mais adiante.

Exibindo tais documentos o presidente congratulou-se com a Assembléia pelo resultado da subscrição, o que demonstra a confiança depositada pelos acionistas na Sociedade e na sua direção, mandando que eu, primeiro secretário, procedesse a leitura dos mesmos, de acordo com a relação apresentada, o que fiz, como segue: **Relação dos atuais acionistas, conforme inscrição no "Livro de Registro de Ações Nominativas", a saber:** Abdon dos Reis, cinco (5) ações; Abelardo Leão Condurú, Prof., cinquenta (50) ações; Alberto Engelhard, Herança de vinte e quatro (24) ações; Alberto José Talhadas Lopes, trezentas e trinta e sete (377) ações; Alcídia Tocantins Lobato, cinquenta (50) ações; Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, Dr., mil duzentas e cinquenta (1.250) ações; Aled Parry, quinhentas (500) ações; Alexandre Gomes Ferreira, sessenta e duas (62) ações; Alfredo Henrique Epstein, dez (10) ações; Anésia Ferreira Marques, vinte e uma (21) ações; Angenor Porto Pena de Carvalho, Eng.º., vinte (20) ações;

Brito, vinte (20) ações; Antônio Alves Afonso Ramos Júnior, cento e quarenta e cinco (145) ações; Antônio Alves Velho, oitenta e três (83) ações; Antônio Martins Júnior, vinte e uma (21) ações; Antônio Tavares Barbosa, Herança de vinte e uma (21) ações; Antônio Victor Talhadas Lopes, trezentas e trinta e sete (337) ações; Antônio Jares Sanchez, trinta (30) ações; Archimino Vidal Lobo, dez (10) ações; Arlete Ferreira Lopes Guimarães e Matos, cinquenta (50) ações; Arlinda Lopes Martins da Costa, cinquenta (50) ações; Armando da Cunha Moura, trinta (30) ações; Armando Martins Corrêa Pinto, vinte (20) ações; Augusto Alves Pereira, duzentas e oitenta (280) ações; Banco Moreira Gomes, S/A., duzentas e oito (208) ações; Benedito de Castro Frade, Dr., cem (100) ações; Benjamin Domingues Brandão, cento e cinquenta (150) ações; Bernardino Mendes Pereira Costa, dez (10) ações; Bertina Lobato de Miranda Chermont, seiscentas (600) ações; Bôaventura Gomes de Araújo, quarenta e cinco (45) ações; Carlos Chady, vinte e uma (21) ações; Carlos Geraldo Gomes de Azevedo, cinquenta e quatro (54) ações; Carlos Melo de Araújo, vinte e uma (21) ações; Carlota Moraes de Bittencourt Lobo, cem (100) ações; Cecília Gomes de Azevedo, cinquenta e quatro (54) ações; Cecilia de Oliveira Guerreiro, setenta e cinco (75) ações; Cezário Gonçalves de Alencar, sessenta (60) ações; Cirilo Rio Pena, vinte (20) ações; Clovis Cunha da Gama Malcher, Dr., dez (10) ações; Custódia d'Oliveira Gomes Coêlho, trezentas e cinquenta e quatro (354) ações; Daniel Rodrigues Coêlho, trinta (30) ações; Dário Gomes de Azevedo, trinta e três (33) ações; Darlindo Ferreira Lopes, quarenta e duas (42) ações; Deoclécio Tocantins Viana, cento e três (103) ações; Dilára Gurjão Bentes, oitenta e sete (87) ações; Diogenes Neves de Carvalho, quinze (15) ações; Dolores Ferreira Gomes de Araújo, cento e quarenta e cinco (145) ações; Domingos da Costa, cento e trinta e cinco (135) ações; Domingos da Costa Júnior, três (3) ações; Domingo Rio Fernandez, Dr., trezentas (300) ações; Eduardo, Manuel Tavares dos Santos Moreira, quarenta e duas (42) ações; Elta da Piedade Ramos Moura, cento e cinquenta (150) ações; Elvira Leite, trinta e uma (31) ações; Ely Rubens Epstein, dez (10) ações; Emilia Maués Marcos, oitenta (80) ações; Emiliana Ramos Moreira três (3) ações; Ernesto Horácio da Cruz, oitenta (80) ações; Esperidião Mauad & Cia., cem (100) ações; Fileonila Chagas de Almeida, vinte e uma (21) ações; Flávio Guy da Silva Moreira, Dr., cento e seis (106) ações; Francis Mariano de Aguiar, cem (100) ações; Francisco das Chagas Teixeira, oito (8) ações; Francisco de Miranda Lobato, cento e vinte (120) ações; Francisco Rio Fernandez, cento e quarenta (140) ações; Gabriel Mariano de Aguiar, cem (100) ações; Giuseppe Nicolau Miléo, duzentas (200) ações; Haidée do Carmo Ramos, duas (2) ações; Heloisa Ramos Pires Ferreira, três (3) ações; Hildemar Tamegão Lopes, cento e cinquenta e três (153) ações; Hiram Basto Gurjão, quinhentas e oitenta e quatro (584) ações; Ilza Augusta Souza Gusmão, mil (1.000) ações; Isaac Jaime Roffé, vinte e uma (21) ações; Isaura d'Oliveira Gomes Barbosa, vinte e uma (21) ações; Ismael Ramos Pinto, cinquenta (50) ações; Ivor Aled Gomes Parry, setenta (70) ações; Jacy Tavares da Costa, doze (12) ações; Jaime Aarão Benchimol, noventa e uma (91) ações; Jesuina Pereira de Queiroz, dezoito (18) ações; Johann Muller, quatorze (14) ações; Joaquim Antonio Monteiro, vinte e uma (21) ações; Joaquim Batista Ferreira, duzentas (200) ações; Joaquim de Moraes Marques, trinta (30) ações; Joaquim da Silva Monteiro, vinte e uma (21) ações; João Alcantara de Melo e Silva, dez (10) ações; João Estevens da Silva, cem (100) ações; João de Souza Meireles, vinte e uma (21) ações; José Calil Hage, cinquenta (50) ações; José de Almeida Santos, cem (100) ações; José Coimbra Brito, cinquenta (50) ações; José Maia Russo, cem (100) ações; José Pires Guerreiro, setenta e cinco (75) ações; José Varela Gomes, trinta e uma (31) ações; Laura da Gama

Malcher Lobato, cinquenta (50) ações; Leão do Carmo Alva-
rez da Silva Castro, Dr., duzentas e quarenta e duas (242)
ações; Leonor Baena Monard, vinte e sete (27) ações; Lígia
do Carmo Ramos Gemaque, vinte (20) ações; Lísio Santos
Capela, sessenta e duas (62) ações; Lóris Olímpio Corrêa de
Araújo, Dr., vinte e cinco (25) ações; Luiz Lopes de Assis,
cinquenta (50) ações; Manuel Augusto Moura, quatrocentas
e dezesseis (416) ações; Manuel José Ribeiro Coimbra, cin-
quenta (50) ações; Manuel Pinto da Silva, cento e quatro
(104) ações; Maria Amélia Casanova Magalhães, doze (12)
ações; Maria dos Anjos Ramos Gemaque, treze (13) ações;
Maria José do Amaral Costa, cinco (5) ações; Maria Leopoldi-
na Lobato de Miranda Castro, sessenta e oito (68) ações;
Maria de Lourdes do Carmo Ramos, cinco (5) ações; Maria
de Lourdes Ferreira Campos e Matos, cinquenta (50) ações;
Maria de Lourdes Ferreira Gomes Azevedo, Herança de
cento e dez (110) ações; Maria de Lourdes Gomes de Aze-
vedo, cinquenta e quatro (54) ações; Maria de Lourdes Mi-
randa Moreira, sessenta e três (63) ações; Maria Zita Go-
mes de Araújo, cinquenta e cinco (55) ações; Mariana Fer-
reira Gomes, duas mil trezentas e sessenta e cinco (2.365)
ações; Mário de Miranda Lobato, Dr., cento e cinquenta
(150) ações; Megan Elizabeth Parry de Castro, setenta (70)
ações; Morgan Vaugan Gomes Parry, setenta (70) ações;
Narciso Rodrigues da Silva Braga, seiscentas e noventa e
seis (696) ações; Oceanira Lima Chamié, vinte e uma (21)
ações; Odete Gurjão Bentes, duzentas e cinquenta e cinco
(255) ações; Odete Marques Gurjão, setenta (70) ações;
Olímpio Cardoso da Silveira, Dr., vinte e cinco (25) ações;
Ordina Lobato de Aguiar, trinta e oito (38) ações; Orlando
Ribeiro Maneschky, setenta e cinco (75) ações; Oscar Steiner,
vinte e uma (21) ações; Otélio Priori, vinte e uma (21) ações;
Palmira Martins Viana, cinquenta (50) ações; Paulo Lobato
de Miranda, Dr., cento e vinte e uma (121) ações; Pedro
José de Mendonça Gomes, cento e setenta e quatro (174)
ações; Perfumarias Phebo Ltda., vinte e uma (21) ações;
Piedade Levy Epstein, dez (10) ações; Rafael Aarão Ben-
chimo, vinte e uma (21) ações; Rafael Fernandes de Oli-
veira Gomes, quatro mil novecentos e trinta (4.930) ações;
Rafael Firmino Ferreira Gomes de Araújo, cinquenta e cinco
(55) ações; Raimunda Cantidiana d'Oliveira Gomes Valen-
tim, cento e dezoito (118) ações; Raimunda Cardoso, mil e
duzentas (1.200) ações; Raimunda Cavaleiro Viégas, cinco
(5) ações; Raimundo Andrade Ramos, vinte e uma (21)
ações; Raimundo Herculanô do Carmo Ramos, seis (6) ações;
Raimundo Soares Carneiro, vinte e uma (21) ações; Raúl
Correia de Castro Pinto, cem (100) ações; Regina Glória Si-
paíba, dez (10) ações; Renda Priori & Cia., Ltda., vinte e
uma (21) ações; Ricardo de Guerra Marcos, setenta (70)
ações; Roque Jares, Engenheiro, dez (10) ações; Servita May
Gomes Parry, setenta (70) ações; Silvano Barata da Silva,
cem (100) ações; Silvério Ferreira Lopes, duas mil quatro-
centas e setenta e cinco (2.475) ações; Tereza Cristina Aze-
vedo Rodrigues da Silva, cinquenta e quatro (54) ações;
Valderez de Oliveira Mesquita, cento e cinquenta e nove
(159) ações; Wady Tomé Chamié, vinte e uma (21) ações;
Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes, quatro mil quatrocentos
e quatro (4.404) ações; Waldemar Valério dos Santos,
vinte (20) ações; Wilson Oliveira Santos, dez (10) ações;
Zolima Neves de Carvalho, vinte e cinco (25) ações. Imposto
do Sêlo — Alfândega de Belém — Sêlo por Verba — Exer-
cício de 1956 — Talão n. 84 — Sêlo Cr\$ 72.000,00. No livro
de receita fica debitado o tesoureiro pela quantia de setenta
e dois mil cruzeiros recebida de Ferreira Gomes, Ferragista,
S/A., proveniente de aumento de capital de Cr\$ 18.000.000,00
para Cr\$ 30.000.000,00, conforme a verba n. 1503. Alfândega
de Belém, 11 de maio de 1956. O Tesoureiro: R. de Castro.
Depósito da décima parte do aumento do capital subscrito em
dinheiro. — Foi lido aos acionistas o conteúdo da guia do
depósito efetuado no Banco do Pará S/A., no dia 17 de outubro
de 1956, da quantia de hum milhão e

vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.020.000,00) correspondente à dé-
cima parte do aumento do capital subscrito em dinheiro, con-
tendo a dita guia o recibo passado por aquela instituição
bancária. Terminada a leitura pediu a palavra o diretor
Waldemar Ferreira d'Oliveira Lopes e propôs que a Assem-
bléia Geral considerasse verificado o aumento do capital de
Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., passando o artigo 4.º dos
Estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é de
trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00) já integrali-
zado, dividido em trinta mil ações (30.000) ordinárias ou
comuns, nominativas, cada uma do valor nominal de hum
mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que poderão ser convertidas
em ação ao portador, e estas naquela, mediante requerimen-
to do acionista à Diretoria". O presidente submeteu à discus-
são esta proposta, e como nenhum dos presentes se manifes-
tasse, foi posta em votação, sendo aprovada por unanimi-
dade. O sr. presidente declarou a seguir, achar-se efetivado
o aumento do capital e definitivamente aprovada a altera-
ção feita no artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade. E, como
nada mais houvesse a tratar, o sr. presidente suspendeu a
sessão para a lavratura da presente ata no livro compe-
tente. Reaberta a sessão a presente ata foi lida, posta em
discussão e, unanimemente, aprovada, depois do que, foi en-
cerrada a sessão pelo presidente, que assinou juntamente co-
migo, primeiro secretário, seguindo-se a assinatura de todos
os presentes. Belém, 26 de outubro de 1956. — Dr. Aldebaro
Cavaleiro de Macedo Klautau, Presidente; Benjamin Do-
mingues Brandão, 1.º Secretário; Silvério Ferreira Lopes,
2.º Secretário; Aled Parry; Waldemar Ferreira d'Oliveira
Lopes, Pedro José de Mendonça Gomes, Mariana Ferreira
Gomes, pp. Aled Parry, Rafael Fernandes de Oliveira Go-
mes pp. Pedro José de Mendonça Gomes, Francisco Rio Fer-
nandez, Hildemar Tamegão Lopes, Orlando Ribeiro Manes-
chy, Augusto Alves Pereira, Cezário Gonçalves de Alencar,
Hiram Basto Gurjão, Joaquim da Silva Monteiro, Raimundo
Soares Carneiro, Alberto José Talhadas Lopes, Eduardo Ma-
nôel Tavares dos Santos Moreira. A presente cópia autên-
tica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, lavrada às
fôlhas 6/12 do livro n. 2, de Atas das Assembléias Gerais,
de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A..

Benjamin Domingues Brandão, 1.º Secretário

Reconheço a firma supra de Benjamin Domingues Bran-
dão.

Belém, 3 de novembro de 1956.

Em testemunho (sinal do notário) da verdade — Jacyn-
tho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

CR\$ 1.250,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de
hum mil duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.250,00).

Recebedoria, 13 de novembro de 1956. — O Funcionário
— (Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Foi entregue e encontra-se apensa à 1.ª via desta Ata,
a guia de Depósito no valor de Cr\$ 1.020.000,00 efetuado no
Banco do Pará, S/A. em 17 de outubro de 1956. —
João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial. — Esta
Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de novembro de
1956 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mes-
ma data contendo cinco fôlhas de números 3219-3223 que
vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de
que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o nú-
mero 701/956, a parte pagou o competente sêlo na impor-
tância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente
inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da
Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota. Se-
cretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 13 de no-
vembro de 1956. Pelo Diretor: João Maria da Gama Aze-
vedo, 1.º Oficial.

(Ext. — 15-11-1956)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2571 de
14 de Maio de 1952

CAPITAL Cr\$ 20.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 4.732.053,80
AUMENTO DE CAPITAL... Cr\$ 10.000.000,00
BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1956

Rua 15 de Novembro n. 86/90
CAIXA PORTAL N. 22
BELÉM-PARÁ-BRASIL

ATIVO

PASSIVO

A—DISPONÍVEL			
Caixa			
Em moeda corrente	13.549.956,30		
Em depósito no Banco do Brasil	24.404.505,70		
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	7.852.858,20	45.806.320,20	
B—REALIZÁVEL			
Empréstimos em C/Corrente	90.205.226,70		
Empréstimos Hipotecários ..	10.593.800,00		
Títulos Descontados	63.478.184,70		
Correspondentes no País	13.119.966,90		
Outros créditos	1.272.277,30	178.659.455,60	
Imóveis	1.557.253,50		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações Federais	1.000.000,00		
Ações e Debênturas	51.225.624,50	52.225.624,50	
Outros Valores	3.000,00	232.445.333,60	
C—IMOBILIZADO			
Edifícios de uso do Banco	1.000,00		
Móveis e Utensílios	1.000,00	2.000,00	
D—RESULTADOS PENDENTES			
Juros e descontos	5.456.520,40		
Impostos	1.140.800,30		
Despesas Gerais e outras	8.398.317,60	14.995.638,30	
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Valores em garantia	112.967.246,80		
Valores em custódia	35.887.027,20		
Títulos a receber de C/Alheia	60.304.601,10		
Outras contas	5.720.605,00	214.879.480,10	
		Cr\$ 508.128.772,20	

F—NÃO EXIGÍVEL			
Capital	20.000.000,00		
Aumento de Capital	10.000.000,00	30.000.000,00	
Fundo de reserva legal	4.000.000,00		
Fundo de previsão	732.053,80	34.732.053,80	
G—EXIGÍVEL			
Depósitos			
à vista e a curto prazo			
de Poderes Públicos	5.114.631,10		
em C/C Sem Limite	79.229.063,00		
em C/C Populares	60.186.624,70		
em C/C Sem Juros	2.952.358,70		
Outros depósitos	4.698.325,70	152.181.001,20	
a prazo			
de diversos:			
a prazo fixo	60.357.642,30	60.357.642,30	
		212.538.643,50	
OUTRAS RESPONSABILIDADES			
Correspondentes no País	9.884.559,50		
Correspondentes no Exterior	1.007.144,50		
Ordens de pagamento e outros créditos	7.479.610,50	18.371.314,50	230.909.958,00
H—RESULTADOS PENDENTES			
Contas de resultados		27.907.280,30	
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Depositantes de valores em gar. e em custódia		148.854.274,00	
Depositantes de títulos em cobrança:			
do País	60.248.814,00		
do Exterior	55.787,10	60.304.601,10	
Outras contas		5.720.605,00	214.879.480,10
			Cr\$ 508.128.772,20

Belém (Pará), 14 de novembro de 1956.
BANCO MOREIRA GOMES S/A

ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES
ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
FIRMINO FERREIRA DE MATTOS
ANTONIO MARIA DA SILVA

(Ext. — 15/11/56)

BANCO DO PARÁ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
(2.ª Convocação)

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos

ANÚNCIOS

os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de novembro de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conse-

lheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: a) aprovação dos atos da Diretoria referentes ao aumento do Capital; b) re-

forma dos Estatutos.

Belém, 14 de novembro de 1956.

Os Diretores:

aa) Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 15, 17 e 18/11/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 4.785

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 461
Contagem de Férias Eleitorais não Gozadas da Capital

Requerente — O Bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de férias não gozadas, em que é requerente, o dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz de direito da comarca de Soure.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, unanimemente, e de acordo com o parecer do exmo. sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz de direito da comarca de Soure, o tempo de trezentos (300) dias de férias não gozadas, conforme certidão do Tribunal Regional Eleitoral, correspondentes aos anos de 1951 a 1955, que contadas em dobro dão seiscentos (600) dias, acrescentando-se esse tempo ao já computado ao mesmo juiz pelo Acórdão n. 21.947, de 20 de abril de 1954.

Feçam-se as devidas anotações. Belém, 24 de outubro de 1956. — (a.) Curcino Silva — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de novembro de 1956. — LUIS FÁRIA — Secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 362/56
Certifico, a requerimento de Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, advogado, conforme petição protocolada sob o número 3103 em 31 de outubro de 1956, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que por despacho do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (31-10-56), sob número de ordem seiscentos e cinquenta e oito, barra, cinquenta e seis, (658/56), a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de "Indústrias Reunidas União Fabril S/A" cujo teor é o seguinte: — "Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 'Indústrias Reunidas União Fabril S/A'. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, a travessa do Chaco, número novecentos e três, (903), presentes acionistas em número legal, consoante se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença, às dezesseis horas, o dia reuniu em sessão extraordinária, a assembleia geral de Indústrias Reunidas União Fabril S/A. Por indicação do acionista, sr. Manoel Benito A. Navas Pereira, assumiu a presidência o acionista, sr. Mário Carneiro de Miranda, o qual foi aceito por unanimidade. Logo a seguir o senhor presidente convidou para primeiro e segundo secretários, os acionistas, sr. Edil Déo de Araújo e Raimundo Leite Pereira. Mandado proceder a chamada dos acionistas presentes, o senhor presidente verificou haver número legal, declarando aberta a sessão. A seguir o senhor presidente explicou aos presentes a finalidade da reunião, mandando que o segundo secretário procedesse

a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias, dezoito, dezanove e vinte e jornal "Folha do Norte", dos mesmos dias os quais estão redigidos pela seguinte forma: — "Indústrias Reunidas União Fabril S/A. — Assembleia Geral Extraordinária. — Convidado os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Escritório de nossa sede social, às dezesseis horas do dia vinte e sete, deste mês, para tratar de alterar os Estatutos Sociais, e mais o que ocorrer. Belém-Pará, dezoito de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Manoel Benito A. Navas Pereira — Presidente." A seguir o senhor presidente declarou que tinha sobre a mesa uma proposta da Diretoria para a reforma dos estatutos sociais, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que mandou ler pelo segundo secretário, os quais estão assim redigidos: — "Senhores acionistas: Tendo em vista o que nos faculta a lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois (2862) de quatro de setembro do ano em curso, vimos propor que as atuais reservas de nosso ativo, constantes do fundo para aumento de capital, de lucros e perdas e mais o bastante do fundo de reserva legal, no total de UM MILHÃO DE CRUZEIROS (Cr\$ 1.000.000,00), seja incorporado à conta de Capital, conforme permite o artigo quinto (5.º) da referida lei, e as ações resultantes deste aumento serão rateadas entre os senhores acionistas na proporção das que cada um possui na sociedade. Certamente os senhores acionistas desta digna Assembleia já conhecem a razão desta proposta, e assim, esperamos mereça aprovação pias,

na, e sobre a qual já se manifestou o Ilustre Conselho Fiscal, conforme adiante se vê. Belém, dezesseis de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Manoel Benito A. Navas Pereira, João Santos Ferreira Borges, Raimundo Leite Pereira. Parecer do Conselho Fiscal. Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis reuniu o Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas União Fabril S/A, pela unanimidade de seus membros efetivos para se pronunciar sobre a proposta da diretoria para o aumento do Capital social de Quatro milhões de cruzeiros para cinco milhões de cruzeiros — mediante o aproveitamento de reservas tributadas em poder da pessoa Jurídica. Este Conselho bem-examinando a matéria e de parecer, que a proposta sob exame atende aos interesses sociais e está em condições de ser aprovada. Em firmeza do que é lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Cândido Marinho da Rocha, José Roverio Teixeira. — O senhor presidente declarou que estava em discussão a proposta da diretoria. Não tendo nenhum acionista pedido a palavra o senhor presidente encerrou a discussão e submeteu a votação a referida proposta de alteração dos Estatutos sociais, a qual foi aprovada por unanimidade de votos. Como nada mais houvesse a tratar o senhor presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos o senhor presidente mandou ler a presente ata que submetida a discussão e aprovação. Do que para constar lavrou-se esta ata que vai assinada pelo presidente, secretário e demais acionistas presentes, e subscrita por mim, Edil Déo de Araújo, primeiro secretário que a lavrei. Belém, 27 de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) Mário Carneiro de Miranda — Presidente — Edil Déo de Araújo — 1.º secretário — Raimundo Leite Pereira — 2.º secretário — Manoel Benito A. Navas Pereira — Julieta Leite Pereira — João Santos Ferreira Borges — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira — Marcelino da Silva Pinho — Luzo Ferreira Alves dos Santos. Confere a presente com o original lavrado no livro competente — Belém, 31 de outubro de 1956. Indústrias Reunidas União Fabril S/A. Navas Pereira — Presidente. Está um carimbo com os dizeres: Recebedoria de Rendas do Pará. Empolumentos da Junta Comercial, número 72 — folhas 28 — Cr\$ 650,00. Pagou seiscentos e cinquenta cruzeiros. Primeira Seção, 31 de outubro de 1956. O funcionário J. Pinheiro. Departamento de Receita. Recebi, 31 de outubro de 1956. Ajudante de Tezoureiro assinatura ilegível. Está um carimbo com os dizeres: Junta Comercial do Pará. Esta Ata em uma via foi apresentada no dia

31 de outubro de 1956 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 3056 e 3057 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 658/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, cento e um cruzeiros e cinquenta centavos, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na primeira via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 31 de outubro de 1956. O diretor, Oscar Paciola. Foi pago na Alfândega de Belém, pela verba número 4010/956 o imposto do selo proporcional no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), em 31 de outubro de 1956, conforme guia anexa. Era o que se continha em o referido documento. O referido é verdade, passado por mim, Francisco de Oliveira Ramos, Aux. de Esc. Classe B e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial da Junta Comercial do Pará. Belém, 12 de novembro de 1956. — Oscar Paciola, diretor. (T. 16.028 — 15-11-56)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo, se declara: O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado que deu em aforamento a Arlindo Rodrigues Monteiro, o terreno sito nesta cidade, à travessa Pimenta Bueno (V. Icoaraci), medindo trinta e três metros de frente por sessenta e seis de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1926 a 1954, num total de Cr\$ 78,80, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cod. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 13 de abril de 1954. — (a) Moura Pa-

Em 13-4-54. — (a) Agnato. Em vista desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, que o senhor Arlindo Rodrigues Monteiro, aí não mais residia, sendo completamente desconhecido na dita rua, o seu paradeiro. Assim ficam citados os herdeiros, conhecidos ou desconhecidos, os sucessores do referido senhor Arlindo Rodrigues Monteiro para, no prazo de 30 dias, mais 10 dias que correrão em cartório, após a publicação deste, apresentarem o que tiverem em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL e duas vezes num dos jornais de maior circulação da cidade e afixado na porta dos auditórios. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de março de 1955. Eu, José Noronha da Mota, escrevo que subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. (T. 16.027 — 15-11-56)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a A. D. Siqueira & Cia., Portaleza, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n.º 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 56/851, no valor de vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros (Cr\$ 24.388,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco do Nordeste do Brasil S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de novembro de 1956. — (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.595 — 15/11/56)

Faço saber por este edital a Comassetto & Cia., Ltda., Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n.º 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil, n.º 7.286, no valor de doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00), por Vv. Ss., endossada, a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de novembro de 1956. — (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.596 — 15/11/56)

Faço saber por este edital a Frigorífico Serrano S/A., Porto Alegre, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n.º 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 11/1452, no valor de sessenta e um mil, setecentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 61.717,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de novembro de 1956. — (a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.597 — 15/11/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Sotero Adriano Batista da Silva e a senhorinha Amélia Arlete Pereira de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Paradelaveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua João Balbi, n.º 422, filho de Joaquim Tavares da Silva e de dona Felicidade Batista Malheiros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Serzedelo Corrêa, n.º 35, filha de Alberto Rodrigues de Azevedo e de dona Matilde dos Santos Pereira de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.592 — 15 e 22/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Messilindo Teixeira Lima e a senhorinha Orlanda da Luz Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, n.º 840, filho de Amândio de Matos Lima e de dona Maria Salomé Teixeira Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos 48, n.º 39, filha de Manoel da Silva Maia e de dona Eduviges da Luz Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.593 — 15 e 22/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Teixeira Nolêto e a senhorinha Elizabeth Bezerra Campos.

Ele diz ser solteiro, natural de Goiás, solicitador, domiciliado nesta cidade e residente à av. São Jerônimo, n.º 186, filho de Antônio Pinheiro Nolêto e de dona Euzébia Rodrigues Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa 14 de Abril, n.º 491, filha de Otacilio Lopes de Siqueira Campos e de dona Rita Bezerra Siqueira Campos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.594 — 15 e 22/11/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Norberto dos Santos Conceição e dona Ana Ribeiro dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, 318, filho de Mariana dos Santos Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rodovia Snapp, 318, filha de Minervina Ribeiro dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.549 — 8 e 15/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Barralho Ganin e a senhorinha Anna Bastos Barroso.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 122, filho de dona Aurora Barralho Ganin.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, funcionária estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alc. Caceres, 713, filha de Pedro José da Costa Barroso e de dona Carmen Bastos Barroso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, e devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.550 — 8 e 15/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Vicente Silva e a senhorinha Edineia Nogueira de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural de Sergipe, Aracaju, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1238, filho de José Joaquim da Silva e de dona Maria dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1235, filha de Durval Nogueira de Sousa e de dona Filomena Maria de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.552 — 8 e 15/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antônio Neves de Almeida e a senhorinha Albertina Angela da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Sei-Guarda, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. 7 de Setembro, n.º 5, filho de Antônio Neves de Almeida e de dona Conceição Martins de Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. José Bonifácio, n.º 441, filha de Manoel Lourenço e de dona Conceição Jacintho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.560 — 9 e 16/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Sinval do Nascimento Cardoso e a senhorinha Maria de Lourdes Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Rosa Danin, n.º 162, filho de Firmo dos Santos Cardoso e de dona Antônio Ferreira do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Rosa Danin, n.º 162, filha de Ambrosina Leite Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.561 — 9 e 16/11/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Mário Nascimento de Melo e dona Hortência Rosa Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Diogo Moia, 545, filho de Olinda Belarmina de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Diogo Moia, n.º 545, filha de Manoel Monteiro da Rosa e de dona Marta Maria Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de novembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 15.562 — 9 e 16/11/56)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S/A.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os acionistas de ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S/A., para, no dia dezessete (16) de novembro corrente, às dezessete (17) horas, comparecerem à sede social, à praça da República, 43, nesta cidade de Belém, a fim de, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento das renúncias dos diretores Adroaldo Ferreira Barros e Orlando Sozinho Lobato e elegerem seus substitutos, na forma dos Estatutos sociais.

Belém, 6 de novembro de 1956. — (a) Raimunda Cantidiana de Oliveira Gomes Valentim, Diretora-presidente.

(T. 15.553 — Dias 8 e 15-11-56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 1.683

ACÓRDÃO N. 6.228

Proc. 2.183-56

Requisição de funcionário (29.ª Zona — Belém) — Requisitante: Dr. Juiz Eleitoral da Zona — Requisitando: Maria Gomes dos Santos, professora estadual;

Vistos, etc.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, autorizar o Dr. Juiz Eleitoral da 29.ª Zona (Belém) a requisitar, a título precário e sem ônus para os cofres da União, a professora estadual Maria Gomes dos Santos, para servir como auxiliar do respectivo Cartório.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 8 de novembro de 1956.

(aa) Sousa Moitá, presidente e relator — Antonino Melo — Júlio Gouvêa — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Joaquim Norões e Sousa — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. Foi presente, Otávio Melo, proc. reg.

EDITAL N. 22

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFERINDO os de Waldemar dos Reis, Lucas Bahia Pantoja, João Felix de Andrade, Oscarina dos Santos Lobo, Raimundo Pereira Gomes, Olivar Dias de Oliveira, Filomeno da Silva Almeida, Lauro Olímpio de Holanda, Ernesto Pará-assu da Serra Freire, Raimundo Nonato Gomes, Celina Tavares da Silva, Margarida da Silva Lopes, Evandro da Silva Santos, Nagib Coelho Matni, Raimundo Lima Silva, Benedito Simões dos Santos, Maria de Lourdes Rocha, Raul Monteiro da Costa, Almé Augusto de Almeida, Onéide Maues da Serra Freire, Leopoldo Raiol de Oliveira, Sebastião da Silva Feio, Manoel Arquelaui da Mota, Leonor Alberto Kzam Gama, Milvio Tavares de Oliveira, Margarida Velga Alho, Maria Ecilde de Sousa Pinto, Rosemário da Costa Mourão, Marcília Siqueira de Sousa, Bernardino da Rocha Ataíde, Maria Alice de Nazareth Bartholomeu Mergulhão, Luiz Lobato, Mário Príntes da Silva, Odete Nascimento Torres, Laura Francisca Ferreira de Sousa, Ruth Raimundo Ferreira da Silva, Maria de Abreu Moraes, Lázaro Coutinho Esteves, Edgar Pereira de Araújo, Ana Maria Uchoa Castelo Branco, Eliapina Dagmar Soeira, João Ferreira dos Santos. Mandando em Diligência os de Lauro Oliveira dos Santos, Francisco da Costa Lima, Raimunda Magno de França, Zilda de Sousa, Darlindo Car-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

los da Silva, Rosalina Ramos Borges, Silvio Alcântara Von-Grapp, Natanael Olímpio da Silva, Orlando Silva, Alberto de Araújo Ferreira, João Batista Gama, Silvio Amorim, Joel Ferreira da Costa, Cândido Ribeiro da Silva, Tito José Aragão, João Quiterio da Silva, Enock Rodrigues de Aragão, David Nogueira Martinez, Dorival Aponiano Mesquita, Ledo e Maria Alves Pereira, Indeferrindo os de Benedito Soares Cardoso, Luiza Pereira Silva, Ruy Dias, Raimundo Jacob Lima, Wilson Kaler de Oliveira, Ariosvaldo da Silva Amaral, Francisco Lopes Corrêa, Terezinhad, e Oliveira Pontes, José Casemiro dos Santos, Rosa Pinheiro de Melo, Luis Vieira da Conceição. E, para constar e para que se não alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). — Raimundo Nonato Trindade Filho, Escrivão Eleitoral, o subcrevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL (Belém) PARÁ

EDITAL N. 30

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, Belém do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFERINDO os de Augusto Vitorino do Nascimento, Antonio Monteiro Braga, Cesar Queiroz Holanda, Constância Miranda Gomes, Maria de Lourdes Rocha Mouta, Abilio Pinheiro Monteiro, Jádriel de Sousa, Onofre Fernandes, Jeremias Agabo Assunção, Catirino da Rocha Modesto, Samuel Brasil Maia, Luiz Rodrigues Leitão, Adélmo Fernandes Leite, Nedabias Pereira Ramos, João Nepomuceno Aguiar das Neves, Elza Nascimento dos Santos, Francisca Lemos dos Santos, João Florêncio Vaz, Guilherme Monteiro de Sousa, Firmino Cardoso, Santino dos Anjos Castro, Antonio Nery, Manoel Idelfonso de Jesus, José Tupinambá de Paiva Farias, João Reinoldo do Nascimento, os de Coelho da Silva, Amádeu Alves Barbosa, Rotchild Belodino Máximo, Raimundo Nonato do Nascimento, Têlica Alencar da Rocha, Marlene Marques Corrêa, João Batista Gama, Alexandrino Antonio Barbosa, Zilda de Sousa, Maria de Nazaré Pimentel, Osvaldo Dantas Modesto, Rodrigo Alves da Silva, Percilio Almeida, José Osvaldo

da Silva, Raimundo Rocha, Alvero Lázaro da Cruz Oliveira, Joaquim Alves de Sousa, Maria de Nazaré Carvalho dos Santos Tocantins, Oséas Lino da Silva, Raimundo Pedro Pinto, Francisco Ortêncio de Melo, Oscar Pires da Silva, Aclécia Paes Mendes de Oliveira, Victor Estrela, Pedro Paulo Alencar, Milton Costa, Olinda Dias de Oliveira, Clodoaldo Barbosa Soares, Laura da Silva Franco, Antonia Amorim da Costa, Cecília Pinheiro de Aragão, Sebastiana Lopes de Oliveira, Ivonilde de Farias Bittencourt, Deuzarina Conceição dos Santos, Marcelino de Sousa e Silva, José Antonio Gonçalves, Faustina Soares da Cruz, Marcelino Soares de Araújo, Jeremias Coelho, Franceline Coutinho de Barros Lima, Osvaldo da Cunha, Hilton Lopes de Azevedo, Dilermando Paulino da Fonseca, Dilermando da Silva Carneiro, Antonio Xavier de Freitas, Helena Cláudia de Freitas, Francisco Rodrigues do Monte, Ernani Sant'Ana da Costa, Wanzeller, mandando em DILIGENCIA os de Francisco Henriques das Neves, Antonio Carlos da Silva, Hermes Alves de Oliveira, Francisco Silva, Antonio Augusto de Andrade, Ozorio Batista Lima, Augusto Tappembeck e José Cláudio Pereira; INDEFERINDO os de Armêlio Miranda Melo, José Ferreira Gomes, Filomena Augusta da Silva, Francisco Nascimento Gomes, Antonio Pereira dos Santos, Rodolfo Sena, Francisco Ezequiel de Lima e Oziel Almeida Tavares. E, para constar e para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio, publicado no Diário Oficial do Estado, e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. a) RAIMUNDO, NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral; a) JOSÉ AMAZONAS PANTOJA, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 31

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: DEFERINDO os de Cláudio Abel Araouca de Sousa, Irades de Sousa Messias, Nausinha Alves de Lima, Luiz Rocha de Araújo, João Antonio Oliveira, Raimundo Nonato da Silva, Pedro Pereira de Melo, Durval Ramalho da Silva, Elza Gomes Pires, Emiliano Ferreira da Costa, Ademar Lopes de

Alcantara, Raimundo Amorim de Barros, Sandoval Amazonas Cardoso, Teresinha de Jesus Gomes Matos, Geraldo Medeiros Ferreira, Maria de Nazaré Pereira da Conceição, Guilherme Ascar de Sousa, Hildene Maria Furtado, Aurea Bizerril de Oliveira, Iracilda de Moreira Macedo, Waldir da Cruz Santos, Deoclécio de Oliveira Barros, Geraldo Pereira Martins, Sebastião de Macedo Filho, Laura Maria Lourdes Vieira, Admar da Silva Rodrigues, Olímpio Pereira de Sousa, Manoel Bernardino da Silva, Joaquim Diniz Mescoute, Bernardina Josefa da Silva, Raimundo Rodrigues de Sousa, Maria de Lourdes Lopes Matos, Maria de Lourdes Cordeiro da Rocha Lucimar Brito Martins, Humberto Waldir de Magalhães Dias, Alzira Matos Jordão, Marne Francisco da Silva, Emanuel Felix de Rendas Reis, Flávia de Andrade Figueira Marques, Jofre Gomes de Matos, Acrísio Fulvio de Miranda Corrêa, Joaquim dos Santos Bessa, Francisco Sales, Gerson Maciel Nery, Helena Rosannah Franco de Castro, Manoel Felipe dos Santos, Luiz de Oliveira Bezerra, Maria de Nazaré Piedade, Silva, Maria Trindade, Albino José de Queiroz, Augusto Francisco de Araújo, Romeu da Silva Leitão, Cristiniano Pontes, Claudionor Barbosa Saraiva Leopoldo Duarte de Melo, Veríssimo Camarão Barbosa, Georgette Ferreira Nasser, Armando da Silva Prestes, Domingos Ferreira da Costa, Antonio Rodrigues de Sousa, José Zélio Furtado Bezerra, Orlandino Cizino da Silva Marques, Ambrozina Martins de Oliveira, José Trindade Zilda Belo Costa Lima, Onéide Rocha Barbosa, Antonio Rodrigues Nunes, Ruth Cardoso Braga, Valdemar Couto da Silva, Raimundo Oliveira Costa, Almerinda Gabriel dos Santos, Mery Situko Iida, José Gomes de Araújo, Raimunda, Olivia Domingues de Sousa, Fernando Augusto Caetano Rodrigues, Teresinha Raimunda Castro de Lima, Romeu Mendes Pereira, Elvira Sousa de Queiroz, Inácio Domingos de Jesus, Antonio Batista de Lima, Lucy de Nazaré Delgado, Leão, Nelson Ferreira Margulho, João Inácio Saldanha, Alice Sabina Pessoa Corrêa, Aldenor Paes Batalha, Raimunda Serafina da Silva, Moisés Lima, Domingos Corrêa Brito, Manoel Gomes Garcia; mandando em DILIGENCIA os de: Maria da Conceição Pinheiro Sobral, Romualdo Guedes da Silva, Ivo Gomes, Blandino Cordeiro Pinto, Osvaldo Ferreira Ramalho, Anedina dos Reis Ramalho, Adélina Mesquita, Alberto Olívio Soares Pereira, Maria de Nazaré Monteiro de Lima, Alvaro Jorge dos Santos, Miguel Lopes da Rocha, Benedito Vieira, José Miranda de Andrade Figueira, Osvaldo dos Santos, João Anastácio da Conceição; INDE-

BOLETIM ELEITORAL

DEFERINDO os de: Dilaria Vaz dos Santos, Osvaldo Chages Figueiredo, Manoel Tavares Martins, Elza Bezerra Pereira, Maria Helena Gonçalves Sebastião Borges, Manoel Trindade, Maria Luiza Viana da Cruz, Raimunda Gonçalves dos Prazeres, Osvaldina de Sousa Cardoso, Tertuliano Moura, Raimundo Rodrigues dos Santos Messias Alves de Oliveira, Maria Hilda Almeida Vanzeller. E, para constar e para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 1956. (a) **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO**, Escrivão Eleitoral. **JOSÉ AMAZONAS PANTOJA**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 22

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: **DEFERINDO** os de: Raimundo da Silva Abreu, Antonio José Nascimento, Raimundo Pereira Gomes, Asmára Travassos Martins da Silva, Raimundo Antonio Vidal, Raimundo Nonato Ramos de Magalhães, Benedito de Jesus Sousa, Miguel Alves de Sousa, Vicente Felix de Sousa, Raimunda Inez da Silva, Godofredo d'Avila Martins, Maria Teresinha Martins da Silva, João Mattos Cardoso, Henrique dos Santos, Guilherme Bichara, Joaquim Lisboa Borges, Virgílio Flávio Raposo Pinto Bandeira, Manoel Vicente Paz, Eneida Maria do Nascimento, Manoel Francisco do Nascimento Valquirio Dias Viana, Antonio Alves de Lima, Maria de Lourdes Viana de Almeida, Manoel de Lima Barros, Carlos Augusto da Costa, Maria da Silva Lopes, Jovelino Damasceno, João Damasco de Aquino Junior, Florivaldo Moreira da Silva, Antonio de Moraes Corrêa, Eugênio Manoel Vieira, Maria de Lourdes Silva Santos, Raimundo Oliveira de Amorim Pedro, Odemar, Fernandes Imbiriba, Vicente Gregório de Lima, Virginia dos Santos Paes, Eliezer Alves dos Santos, Ivete Nazaré Dias, João Ferreira dos Santos, Maria Fernandes Maia, Raimundo Moreira de Oliveira, Osvaldo Patino Justiniani, Iraci Costa Holanda, Mario Cavalcante, Brígido, Antonio da Costa Porto Nunes, José Rodrigues Gonçalves, Juho Cesar de Holanda, Lucimar Espindola Travassos, Bolivar Melo, Lourival Patino Justiniani, Raimundo Santana da Silva, Benedito Queiroz de Sousa, João da Rocha Vieira Filho, Josefa Azevedo Gabilanes, Carmelina Lage dos Reis, Irene Lage dos Reis, Luiz Carneiro de Sousa, Alcindo Ferreira, Nancy Cunha Pereira, Leonidas Pinto Bandeira, Antonio Garibaldi Rodrigues, Lúcia Mesquita Martini, Milton Mesquita de Lima, João Soares de Góes, Leonel de Oliveira Peixoto, Alzira Mota de Souza, Hercilio Augusto Marruaz, Isaura Garcia e Sousa, Edison da

Motta Oliveira, João Maria de Freitas Filho, Raimundo Melo, Zacarias Paiva Belém, Osmarina Soares Albuquerque, Eládio Couto Pereira, Maria Joana Coimbra, Dalila Teixeira Sousa, Eleonora Barbosa Rabelo, Manoel Moreira de Castro, Maria Medeiros Lobato, Lisaura Alves de Alencar, Evangelina Barroso Rebelo, Oscarina da Silva Sidonio, Yolanda Marino, Salomão Alves de Oliveira, Arterio Pinheiro de Castro, Maria de Lourdes Sousa da Luz, Esther Frota, José Alves Ferreira, Vitor dos Santos, Aldina Corrêa Santos, Manoel Nelson Fagundes e José Nazaré da Silva, mandando, em **DILIGENCIA** os de: Francisco Alexandre A. Coelho, Maria Iracema da Frota, Dora Ferreira Pereira, Pedro Monteiro Cruz, Antero Saraiva da Silva, Yramita Pereira da Silva; **INDEFERINDO** os de: Sebastião Barbosa da Silva, José Pinheiro Linhares, João Aguiar Alvarez, Orival da Cunha Santos, Antonio Gonçalves de Sousa, João Olimpio da Silva e Abilio de Oliveira Castro. E, para constar e para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio, publicado no Diário Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de outubro de 1956. (a) **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO**, Escrivão Eleitoral. (a) **JOSÉ AMAZONAS PANTOJA**, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 23

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: **DEFERINDO** os de: Fulton Rubélio Araucaru de Paula, Adacy Maciel Gomes, Hilda Simões de Aragão, Osmar Rayol Pinheiro, José Reis Amaro, Teresinha Rodrigues Pinheiro, Onelide Joaquina Leite Mesquita, Carlos Alberto Monteiro, Lydimar Duarte Mesquita, Francisco Wanderley Ferreira de Oliveira, Lidia Duarte Mesquita, Clemens da Silva Magalhães, Osvaldo Rodrigues Pereira, Francisco Xavier dos Reis, Carlos Alberto Miller Pereira, Antonio de Barros, Rosilina Pinheiro de Barros e Araucaru, Irene Lobato Botelho, Jesus da Silva Lima, João de Souza Mota, Almiro Antonio do Nascimento, Milton dos Santos Paz, Maria do Socorro de Morais Maya, Herminio Matias de Almeida, Raimundo Egues, Pedro Celestino d'Araujo, Lourival de Lima, Leonam Pinheiro da Silva, Rosa de Lima Silva, Eduardo de Oliveira Jordão, Oscar Libertato de Carvalho, Nilza Dantas Dodesto, Regino Pessoa, Ruperto Urubatan de Oliveira Costa, Lindalva de Oliveira Figueiredo e Sousa, Domingos Brito da Silva de Oliveira, José Francisco de Assis, Raimundo Lopes Guimarães, José Jorge de Figueiredo, Luiz Pinheiro Pontes de Almeida, Rita Barroso de Oliveira Peixoto, Alzira Mota de Soares, José Ferreira Borges, Isa Nely de Oliveira Mota, Pedro Eze-

quiel de Lima, Liberato Afonso da Conceição, Valdemar de Sá Coelho, Arlindo Francisco Silva, Dulce Margarida Marques Figueira, Durval da Silva Teixeira, Osmar de Queiroz Holanda, Inácio Augusto Rodrigues, Alvim Bandeira Filho, José Pereira do Monte, Edmundo Miquilino Corrêa, João Antonio de Sousa, Hortência Espindola Travassos, Elza de Nazareth de Almeida Travassos, Benedita Pereira, Ambrosio de Jesus Sena, Adalgisa Freitas de Sousa, Miriam de Sousa Maia, Sidney da Rocha Rodrigues, Oliviana Dias de Oliveira, Raimundo Farias de Araujo, Neulenir Pinheiro do Nascimento, Artur Mesquita, Teresinha Cabral do Sacramento, Aldenor da Paixão e Silva, Sebastião Costa do Nascimento, Carlinda Costa Lima, Nicolau Tolentino Bogowich, Evandro Cortinhas, Sebastião Felix Vieira, Francisco Marinho Andrade, Olimpia da Costa Lima, Antonia Sousa de Figueiredo, Margarida da Silva Rezende, Zuleika Cyriaco Baena, Rosilda da Costa Patrazana, Valdemar Rodrigues da Costa, Maria Lery Fur-tado, Edith de Alcantara Lyra, Lucimar Ferreira Pereira, Francisco Miranda, Domingos Sousa, Hugo Miranda Muller, Lidia Nunes de Oliveira, Ubaldino Ribamar Ribeiro, Clóvis de Almeida Mácola, Celio Pessoa Sales, Luiz Tomas da Conceição, Estela Silva de Oliveira, Aida Nunes de Oliveira, Otaviano Rodrigues do Vale Junior, Luiz Eduardo Pessoa, Francisco Frutuoso Teixeira, Miguel Fernandes da Silva, Carlos Alberto Farias da Silva Fróes, Elisau de Oliveira, Virginia Ferreira de Sousa, Maria Soares de Melho, João Gomes da Conceição, Armando Fontenele, Helena Costa Bezerra, Raimundo Guimarães de Macedo, José Barroso de Lima, Ibrantina Moraes da Costa, Luiz Moraes de Sousa, Luzia de Oliveira Pantoja, Ceny Leal de Macedo, Apolinário Raimundo Cavalcante da Conceição, Ulysses Januário de Moura, Julia Gomes Campelo, Paulo Fernandes da Silva, Tertuliano Passos Moura, Jorge José Figueira, Francisco Freire Sidrim, Isabel Pordeus de Lima, Osvaldo Alves de Sousa, Oscarina Fernandes de Andrade, Celeste Lima de Sena, Wilson Vasconcelos Machado, Decleciano Mendes, Maria Pilar Barra Marques, Raimundo Nonato da Silva, Julia Olga Mendes, Iracema Santos Peixoto, Zenobia Duarte, Ferreira, Aurelia Nascimento Carlos da Cunha, Didimo José Ferreira, Maria Magdalena Nascimento do Amaral, Esmeralda Alves Monteiro, Maria Carmelita da Silva, José Felipe da Silva, Raimundo Gomes Alves, Solino Anselmo Coutinho, Raimundo Reis de Carvalho, Faustino Francisco de Oliveira, Raimundo da Silva Soares, Raimundo Nonato Pinheiro, Raimundo Campos Garcia, Antonio Nogueira Nunes, José Maria Laranjeira Gusmão, Raimundo de Sousa Rodrigues, Teobaldo de Araujo Pinheiro, Francisco Xavier de Castro, João Paulino dos Reis, José de Santana, Joaquim Campelo Peixoto, Benjamin Quaresma, Antonia Martins Quaresma, Ernani Tóvias Cortinhas, Aure-

lio Nazaré dos Santos, Adalberto Ferreira Prata, Martiniano Soares Corrêa, Alcinda Santos de Sousa, Raimunda de Andrade Figueira, Mozelina Moreira Cavalcante, Raimunda de Jesus Soares da Silva, Luiz Gonçalves Campos, Benedito Costa de Assunção, Orlando Pinheiro, Ignézila da Paixão e Silva Lima, Ubaldino Medeiros Tolosa, Neusa Pereira da Silva, Milton Costa Silva, Iria Antonia da Silva, Edméa Veloso, Raimundo Nonato de Sousa, Carlos Lopes da Silva, João de Moraes Loureiro, João Pereira da Rocha, mandando em **DILIGENCIA** os de: Ana Freitas de Araujo, Manoel Cavalcante Rocha, Miguel Saraiva da Silva Santos, Maria da Silva Costa, Amadeu Alves do Nascimento, Raimundo Valdivino Batista, Manoel Alves Gomes, Raimunda Ferreira de Lima, Florizaura Travassos Mesquita, Ivan Saraiva, Raimundo Gomes Nogueira, Rubens José de Sousa Castro; **INDEFERINDO** os de: Nelson Afonso de Carvalho, Diamantino Lazaro de Oliveira, Raimundo Flexa de Nazaré, Elvino Gonçalves da Silva, Aurelio Amador dos Anjos, Darlindo Conceição Lima, Vitor Abrão da Cunha, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Monteiro de Moraes, Raimundo de Oliveira Silva, Raimundo Lameira, Eurico Fernandes Augusto da Silva Andrade, Osvaldo Ferreira de Freitas, Djalma Sena Reis. E, para constar e para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio, publicado no Diário Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. (a) **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO**, Escrivão Eleitoral. **JOSÉ AMAZONAS PANTOJA**, Juiz Eleitoral.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28a. ZONA ELEITORAL (BELÉM) PARA Edital n. 27

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz eleitoral da 28a. Zona do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral, assim: **DEFERINDO** os de: Tadeu Teixeira Costa, Florido de Oliveira, Filo Julina Santos Silva, Antonia de Sousa Vizeu, Teresa do Espírito Santo Pinheiro, Joana Pereira Lopes, Benedito Rodrigues Silva, Isalás Carneiro de Pinho, Raimunda Nonata Ferreira da Rocha, Pedro Pirá da Silva, Francisca Costa dos Santos, Emanuel de Oliveira, Julia Gomes da Silva, Orlando dos Santos Pinto, João Augusto de Sousa Guimarães, Luiza de Leo, Benedito Pantoja Leite Carneiro, Maria Rosalina dos Santos Vasconcelos, José Oliveira Sousa, Dorothy de Jesus Santana, Maria Araújo Cruz, Elza da Paixão Cruz, João Pedroza Neves, Raimundo Cabral Monteiro. E, para constar e para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio, publicado no Diário Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. (a) **RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO**, escrivão eleitoral. — (a) **JOSÉ AMAZONAS PANTOJA**, Juiz eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1956

NUM. 644

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

81.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

1.º Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15.10 hs. do dia 13 de agosto de 1956, feita a chamada verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueirêdo, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Avelino Martins, Acioli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Elias Pinto, Fernando Magalhães, Ferro Costa, J. J. Aben-Athar, João Camargo, Jorge Ramos, Laércio Barbalho, Moura Palha, Max Parijós, Newton Miranda, Paulo César, Raymundo Batista, Santino Corrêa, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vítor Paz e Waldemir Santana. (32)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretário vai fazer a leitura da ata da última sessão.

— O Sr. 2.º Secretário faz a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam a ata queiram permanecer sentados. Aprovada.

Não havendo expediente sobre a Mesa, concede a palavra ao Sr. Deputado J. J. Aben-Athar, na ordem das inscrições.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte de informações: (Lê)

Requerimento

Senhor Presidente:

Requeiro que seja solicitado ao Exmo. Sr. General Governador as seguintes informações:

a) qual o quantitativo das atribuições dos servidores públicos do Estado, para desconto em folha para o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, ameaçados pela Secretaria de Finanças no período de 18 de junho a 12 de julho do corrente ano.

b) qual o quantitativo dos pagamentos feitos e fornecidos pelo Departamento de Despesa, da Secretaria de Finanças e qual o quantitativo resultante da arrecadação no citado período de 12 de junho a 31 de julho último.

c) que as somas constitutivas das arrecadações referidas aos itens precedentes, foram recolhidas na Agência do Banco do Brasil S/A nesta cidade, para crédito da conta do Montepio dos funcionários Públicos do Estado do Pará;

d) no caso afirmativo, em que parcelas e em que

datas foram feitos tais recolhimentos pela Secretaria de Finanças.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 13 de agosto de 1956.

(a) J. J. Aben-Athar.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Como é sabido, Sr. Presidente e Srs. Deputados, os SNAPP, segundo informações está efetuando o pagamento de diferença de vencimentos, relativa a três meses, ao seu funcionalismo, excluindo, entretanto os marítimos.

Nestas condições, atendendo a vários apelos que me foram dirigidos, apresento o seguinte requerimento. (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário desta Casa, seja oficiado ao Sr. Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, para ser extensivo o pagamento de três meses de diferença de aumento de vencimentos a todo pessoal daquela autarquia.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, manifestando-se este favoravelmente, seja oficiado ao Sr. Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, solicitando que os navios que fazem a linha do Baixo-Amazônias escalém no município de Breves.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Paulo César.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Algumas vezes, nesta tribuna, temos tomado posição que parece contrária ao Governo do Estado. Queremos, nesta oportunidade, como já fizemos em outras ocasiões, ressaltar que o nosso propósito, nesta Casa, é de aplaudir os atos do Governo do Estado que visem o bem-estar público e o interesse geral, ou apresentar as nossas censuras veementemente quando esses atos não estiverem correspondendo à confiança que o povo desta terra lhe conferiu.

Os jornais desta Capital dão notícia de que do dia 15 em

diante S. Ex.^a estará reunido, na cidade de Igarapé-Açu, com vários prefeitos da zona Bragantina, a fim de tomar melhor conhecimento das necessidades dessa região.

Acreditamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados cegamente, que sejam os melhores os propósitos de S. Ex.^a nesse encontro.

Nesse conclave estará presente o prefeito de Vizeu, eleito pela legenda do Partido Republicano, legenda contrária ao atual Governo do Estado. Estará, entretanto, presente, numa prova de que deseja, realmente, colaborar com o sucesso da administração do Estado.

Naquela oportunidade, se S. Ex.^a não fechar os ouvidos aos reclamos que se farão ouvir, tenho certeza, alguma coisa realizará em benefício de todos aqueles municípios, visto como a fase da política já passou, a fase eleitoral já está distante. Se S. Ex.^a, naquele encontro, realizar alguma coisa em benefício do povo de Vizeu e também do de Bragança, teremos a certeza de que o governo atual, fez algo de proveitoso no interior do Estado.

Formulo, nestas condições, um apêlo para que S. Ex.^a autorize a ligação rodoviária entre os municípios de Vizeu e de Bragança, das quais já se encontram construídos vinte quilômetros, e em cujos trabalhos foram invertidos hum milhão de cruzeiros, pelo Departamento de Estradas de Rodagem e quantia superior por parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

Apresento, com a justificação que acabo de fazer, o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeremos que, ouvido o douto Plenário desta Augusta Assembleia, seja transmitido veemente apêlo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, no sentido de ser concedida na reunião dos Prefeitos, a realizar-se este mês, em Igarapé-Açu, a imediata execução da ligação rodoviária Vizeu-Bragança.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

(a) PAULO CÉSAR.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Fernando Magalhães.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Apenas para apresentar um requerimento de urgência ao processo n. 220 que terá influência no Orçamento que vamos discutir e votar nesta Assembleia.

Vou encaminhar à Mesa o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a hora do Expediente.

Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres das Comissões a serem lidos, faculta a palavra aos Srs. Deputados para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O SR. SANTINO SIROTTEAU — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. SANTINO SIROTTEAU — Sr. Presidente. Pedi a palavra para apresentar o seguinte projeto de resolução. (Lê):

Projeto de Resolução

Acrescenta um Parágrafo ao art. 10 da Constituição Política do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

Emenda Constitucional

Art. 1.º — O art. 10 da Constituição Política do Estado do Pará fica acrescido do seguinte.

Parágrafo Único — As decisões da Assembleia sobre incorporação de Estado, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, serão pelo voto de dois terços (2/3) dos

deputados.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 10 de agosto de 1956.

(aa) SANTINO SIROTTEAU CORRÊA, RAYMUNDO BATISTA, ANTONIO VILHENA, MANOEL CASSIANO DE LIMA, WALDEMIR SANTANA, FELIX DE MELO, JOÃO CAMARGO, MAX PARLJOS, JORGE RAMOS, ARMANDO CARNEIRO, PEDRO BOULHOSA, LAÉRCIO BARBALHO, ATAHUALPA FERNANDEZ e MOURA PALHA.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. A nossa Carta Política não nos impede em nenhum dos seus dispositivos o que se cogita com a emenda ora apresentada. Para votação com 2/3 da Carta Constitucional do Estado, exige a votação de 2/3 dos Srs. Deputados. (Lê):

"Votação de 2/3:

Cassação de mandato: art. 14, parágrafo 2.º

Veto — art. 29, parágrafo 3.º

Reforma da Lei orgânica dos Municípios: art. 85, parágrafo único."

E dizendo respeito à presente emenda, é um assunto de relevante importância da incorporação de Estado, Subdivisão ou Desmembramento do Território Estadual.

O SR. ACIOLI RAMOS — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador) — A emenda constitucional a que V. Ex.^a se refere tem uma pertinência com o desmembramento. Ela visa evitar a sanção governamental.

O SR. SANTINO SIROTTEAU — Mas essa emenda não tem relação com a emenda ora apresentada.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado Santino Siroteau, o projeto de V. Ex.^a terá ocasião de ser discutido. Peço a V. Ex.^a encaminhá-lo à Mesa.

O SR. SANTINO SIROTTEAU — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A emenda ora apresentada diz respeito a um assunto de grande importância, pois que, não constando de nossa Carta Política nem uma disposição, justo se torna que um assunto como este, da incorporação de Estado, Subdivisão ou Desmembramento do Território Estadual seja tomada por 2/3 dos Srs. Deputados.

Na ocasião da discussão da matéria eu me prolonguei ao assunto.

O SR. RAYMUNDO BATISTA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO BATISTA — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para apresentar o seguinte projeto de lei. (Lê):

Projeto de lei

Abre o crédito especial de

(Cr\$ 50.000,00), em favor das Escolas Paroquiais S. Benedito, S. Antônio e S. Sebastião.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento da Despesa do corrente ano, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) em favor das Escolas São Benedito São Sebastião e Santo Antônio, Paróquia do município de Alenquer.

Art. 2.º — A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em 13 de agosto de 1956.

(a) RAYMUNDO BATISTA.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Ao fazer a justificativa do projeto de lei que acabo de apresentar, é justo salientar as escolas de São Benedito, São Sebastião e Santo Antônio.

de Alenquer.

Estão matriculados na escola de São Benedito, 83 alunos; na escola de São Sebastião, 140 alunos; na escola paroquial, 106 alunos.

Todas essas escolas estão bem aparelhadas e funcionando sob a orientação de três professores e duas auxiliares. É justo, portanto, que seja concedido esse auxílio às escolas de Alenquer, que muito tem contribuído para o desenvolvimento do ensino primário no referido município.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. É justíssimo que seja concedido auxílio, porque nessas escolas paroquiais S. Benedito, S. Sebastião e S. Antônio estão matriculados os filhos dos humildes operários de minha terra.

Por essa razão, eu peço o apoio desta Casa para o projeto-de-lei que acabei de apresentar.

O SR. PRESIDENTE — Vou colocar em votação a matéria em pauta.

Estão sobre a Mesa dois requerimentos. O primeiro é o requerimento n. 232, de autoria do Sr. Deputado Moura Palha, requerendo urgência e preferência para os processos ns. 353, 354 e 355. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

O segundo, é o requerimento n. 235, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, requerendo urgência e preferência para o processo n. 220. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em regime de urgência.

Requerimento n. 214, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira, solicitando seja telegrafado aos Governadores dos Estados do Amazonas, Maranhão, Goiás e Mato Grosso e dos Territórios do Amapá, Acre, Rio Branco e Guaporé e as Assembleias Legislativas dos referidos Estados, encarecendo a necessidade de apoiarem firmemente perante os Poderes Federais a ação patriótica do Superintendente da SPVEA, ora na Capital da República para expor a situação calamitosa desta malsinada região, e que se dê conhecimento desta iniciativa ao referido órgão.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 219, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, no sentido de ser dirigido veemente apelo ao Sr. Governador do Estado, a fim de que determine urgentes providências destinadas a cobrir as arbitrariedades que estão sendo praticadas na vila de Souzel, município de Porto de Moz, a fim de perturbar o clima de liberdade imprescindível à realização do pleito que se vai realizar na cidade no próximo dia 12 do corrente.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em votação normal.

Requerimento n. 215, de autoria do Sr. Deputado Reis Ferreira solicitando seja dirigido veemente apelo ao Sr. Governador do Estado no sentido de fazer cessar a ação policial porventura atentatória à liberdade da população ordeira do bairro da Marambaia, para, finalmente, cedendo ao imperativo, constitucional, decretar a desapropriação da área indispensável, a fim de loteá-la, entregando aqueles que ora necessitam de um trecho de espaço vital para sua moradia e cultura agrícola efetiva.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento n. 216, de autoria do Sr. Deputado Paulo César, a fim de ser formulado um apelo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de ser concedido, a partir de setembro do corrente ano, a todo funcionário do Estado, a título de abono de emergência, a

quantia de mil cruzeiros, até o mês de dezembro ou até a data da vigência no novo reajustamento de vencimentos que o Governo tenciona empreender.

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Uma das mais sérias preocupações do atual Governo do General Magalhães Barata, desde o primeiro dia de sua administração, tem sido a situação do funcionalismo do Estado.

A S. Ex.^a, espírito arguto e voltado para os altos interesses do Estado e bem estar dessa massa que vive às expensas do erário estadual, construindo o progresso e a grandeza da terra comum, não passa despercebida a situação aflitiva que a todos estrangula, em consequência do desajustamento social-econômico-financeiro que assoberba o mundo.

Assim é que, diante da situação financeira do Estado, cuja perspectiva não autoriza euforia, e em consequência o inibe de tornar efetivo seu desejo que é o de conceder a esse funcionalismo u'a melhoria significativa, resolveu, a título, conceder, a partir de agosto corrente, ao funcionalismo público, Cr\$ 1.000,00 mensais, comunicação esta que faço devidamente autorizado por S. Ex.^a.

Nestas condições, Sr. Presidente, eu considero prejudicado o requerimento do nobre Deputado Paulo César.

O Sr. Paulo César — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Creiam V. Exas. que dois momentos de satisfação experimentei nesta Assembleia o primeiro, quando me foi dada a oportunidade de ter assento nesta Casa, e o segundo o de ouvir, através da palavra do líder da maioria, essa iniciativa do Governador General Magalhães Barata, porque, isto não é um prêmio pois o funcionário público, bem merece. É grande a nossa satisfação, porque somente agora, quando este requerimento está sendo discutido nesta Assembleia, se ouve o pronunciamento do Governador do Estado. Poderei ir agora cumprimentar o Governador do Estado, porque o funcionário público precisa de um auxílio, e esse ato do Governo é digno de aplausos.

O Sr. Governador do Estado merece o nosso apreço nesta ocasião e espero que possamos reconhecer que suas palavras sejam realidade e não promessa falsa.

Sr. Presidente. O meu requerimento ainda está em pauta, e, embora a palavra do ilustre líder da maioria mereça crédito eu peço a V. Ex.^a colocá-lo em votação.

O Sr. Moura Palha — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento de orador) — Nobre Deputado, o que acabei de declarar foi com autorização do Sr. Governador. O Jornal "O Liberal", daqui há pouco, dará a certeza desse aumento, embora como acabei de declarar, esse abono não seja como V. Ex.^a queria. Será de Agosto em diante.

O SR. PAULO CÉSAR — S. Ex.^a o Sr. Governador do Estado é bem intencionado. Eu não descreio da palavra de V. Ex.^a.

O Sr. Moura Palha — E digo mais a V. Ex.^a que os mais beneficiados serão os pequeninos.

O SR. PAULO CÉSAR — Sr. Presidente. Eu não poderia de modo algum retirar o meu requerimento, embora conhecendo já essa manifestação do Sr. Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a discussão do requerimento Paulo César. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê)

Requerimento n. 217, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Marques Batista, para que seja solicitado ao Sr. Diretor do DER a inclusão, no Plano Rodoviário para 1957, da verba de cem mil cruzeiros, destinada à abertura e construção da rodovia intermunicipal que ligará Vila Curua, no município de Alenquer, ao povoado de Igarapé-Açu, no município de Obidos.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 220, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, solicitando que esta Casa se dirija ao Sr. Governador do Estado, pleiteando o preenchimento das vagas de professoras nas escolas isoladas dos lugares Juçarateua do Pereira e Juçarateua do Tupinambá, no município de Vigia."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 223, de autoria do Sr. Deputado Jorge Ramos, a fim de ser enviado veemente apêlo ao Sr. Governador do Estado, no sentido de serem criadas escolas primárias nos lugares Têso-Alto, Distrito de Tracueteua; Pontinha, distrito de Emborai e nos lugares Patalino, em Campo de Baixo, todos no município de Bragança."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 224, de autoria do Sr. Deputado Elias Pinto, no sentido de ser telegrafado ao Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, apelando veementemente no sentido daquela autarquia determinar a imediata instalação de sua Agência da cidade de Santarém."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 226, de autoria do Sr. Deputado Waldemar Santana, no sentido de ser solicitado ao Sr. Governador do Estado, que atenda o aflitivo apêlo da Irmã Superiora do Asilo Bom Pastor, cujo estabelecimento tem alta finalidade social e se encontra sem meios para sua subsistência."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 227, de autoria do Sr. Deputado determinar a imediata instalação das Agências postais de Jambú-Açu e Guaramucú, criadas por Lei do Congresso Nacional, no ano passado."

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Esgotada a 1.ª parte, passemos à

2.ª parte da Ordem do Dia

Redação final do processo n. 242 que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, modificando a lei n. 157, de 29/12/43 e revogando a revogando a de n. 551, de 30/9/52.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedia a Presidência da Casa que o processo fosse baixado novamente à Comissão de Redação de Lei, porque no parecer do Deputado Moura Palha, na Comissão de Constituição e Justiça mandando incluir a Associação dos Municípios no Conselho Rodoviário e isso não foi feito.

Além do mais, Sr. Presidente, o parecer foi votado às pressas. E por isso vejo mais alguns senões, motivo por que peço que o processo volte à Comissão de Redação de Lei e, na próxima sessão, aprovaremos ou rejeitaremos o processo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Armando Carneiro. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em redação final o Processo n. 250, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, criando o Departamento de

Fiscalização e Tomada de Contas e dando outras providências.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê)

Senhor Presidente

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Cria o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado na Secretaria de Estado de Finanças, um Departamento denominado — Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, com as atribuições que forem fixadas em Regulamento a ser baixado, a respeito, pelo Poder Executivo.

Art. 2.º O Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas terá quadro próprio para o seu pessoal e compor-se-á:

1 Diretor em comissão

Secção de Fiscalização:

1 Inspetor de Rendas — Padrão N

1 Superintendente de Fiscalização — Padrão M

3 Inspetor Geral de Vendas e Consignações — Padrão K

25 Fiscal de Renda — Padrão F

1 Oficial Administrativo — Classe I

1 Oficial Auxiliar — Padrão E

1 Escriturário — Classe D

6 Escriturário — Classe C

1 Servente — Padrão A.

Secção de Exatorias:

1 Chefe — função gratificada

1 Contabilista — Classe J

1 Contabilista — Classe G

2 Contabilista — Classe F

5 Escriturário — apurador — Padrão C

3 Inspetor de Coletorias — Padrão I

1 Servente — Padrão A.

Secção de Tomada de Contas:

1 Chefe — função gratificada

5 Escriturário — apurador — Padrão C.

§ 1.º — Para organização do quadro acima, ficam transferidos os cargos abaixo discriminados:

Do Departamento de Receita para Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas:

1 Inspetor de Rendas — Padrão N

1 Superintendente de Fiscalização — Padrão M

3 Inspetor Geral de Vendas e Consignações — Padrão K

25 Fiscal de Renda — Padrão F

1 Oficial Auxiliar — Padrão E

1 Escriturário — Classe D

6 Escriturário — Classe C

10 Escriturário apurador — Padrão C.

Do Departamento de Contabilidade para Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas:

1 Contabilista — Classe J

1 Oficial Administrativo — Classe I

1 Contabilista — Classe G

1 Contabilista — Classe F

3 Inspetor de Coletorias — Padrão I.

Do Departamento de Despesa para Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas:

1 Contabilista — Classe F.

§ 2.º — A Secretaria de Estado de Finanças enviará ao Poder Executivo a proposta para a lotação

do pessoal cujos cargos foram transferidos no parágrafo anterior.

Art. 3.º Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Estadual os seguintes cargos:

1 Diretor — cargo de provimento em comissão, com os vencimentos anuais de Cr\$ 72.000,00.

2 Servente — Padrão A — com vencimentos anuais de Cr\$ 12.000,00 cada um.

Art. 4.º Para fazer face a despesa constante desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 200.000,00, sendo Cr\$ 40.000,00 para Pessoal Fixo; Cr\$ 100.000,00 para Material Permanente; Cr\$ 40.000,00 para Material de Consumo e Cr\$ 20.000,00 para Despesas Diversas.

Art. 5.º Fica assegurado aos Diretores dos Departamentos de Receita, e Fiscalização e Tomada de Contas, da Secretaria de Estado de Finanças, ao Inspetor de Rendas, Superintendente da Fiscalização, Inspectores Gerais de Vendas e Consignações, aos Fiscais de Rendas lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas a percentagem de hum por cento (1%) da renda global do imposto sobre Vendas e Consignações que fôr arrecadada na Capital do Estado, a qual será distribuída "pró-rata" entre ditos serventuários.

Art. 6.º Ficam transferidos no Orçamento da Despesa em execução, na verba "Secretaria de Estado de Finanças", as seguintes dotações:

Departamento de Despesa	
Pessoal Fixo	8.000,00
Departamento de Contabilidade	
Pessoal Fixo	75.500,00
Departamento de Receita	
Pessoal Fixo	
Vencimentos	374.700,00
Percentagem	1.219.796,70
	1.594.496,70

Para Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

Pessoal Fixo	
Vencimentos	458.200,00
Percentagem	1.219.796,70

Art. 7.º O crédito a que se refere o artigo 4.º desta lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 8.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, da Assembléia Legislativa do Estado, em 11 de agosto de 1956.

(aa.) ELIAS PINTO, Relator; REIS FERREIRA, FERNANDO MAGALHAES e MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão o processo n. 184, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, concedendo auxílio de Cr\$ 25.000,00 à União dos Escoteiros do Brasil, Região do Pará, para aquisição de um barco de treinamento, destinados aos escoteiros do mar.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Concede auxílio de Cr\$ 25.000,00 à União dos Escoteiros do Brasil (Região do Pará, para aquisição de um barco de treinamento destinado aos escoteiros do mar.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido à União dos Escoteiros

do Brasil (Região do Pará) o auxílio de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), a ser empregado na aquisição de um barco de treinamento para remo e vela, em benefício dos escoteiros do mar sediados no Estado.

Art. 2.º Para custeio da despesa criada por esta lei, fica aberto o crédito especial correspondente ao valor do auxílio.

Art. 3.º A despesa referida no art. 1.º correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º A entidade beneficiada prestará contas do devido emprêgo do auxílio à Secretaria de Estado de Finanças, no prazo de noventa (90) dias, à contar da data de seu recebimento.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão o Processo n. 219, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, concedendo auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Paissandú Esporte Clube, destinado a construção de uma piscina olímpica.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Concede o auxílio de Cr\$ 100.000,00 ao Paissandú Esporte Clube, para emprêgo na construção de uma piscina olímpica.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido ao Paissandú Esporte Clube, associação desportiva desta capital, o auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), destinada a ser empregado na construção de uma piscina com dimensões olímpicas.

Art. 2.º A diretoria do Clube beneficiado fica obrigada a apresentar prestação de contas do emprêgo da importância recebida.

Art. 3.º Fica aberto o crédito especial no valor do auxílio referido no art. 1.º.

Art. 4.º A despesa criada por esta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute. Votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão o Processo n. 234, que contém o projeto-de-lei oriundo do Executivo, abrindo crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00 para reforço de verba orçamentária.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Abre, no exercício vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 195.000,00, para reforço de verba orçamentária.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de cento e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 195.000,00), para reforço da verba "Departamento Estadual de Segurança Pública" — Consignação — "Delegacias Policiais" — Subconsignação "Pessoal Fixo" — da tabela n. 22 da Lei Orçamentária em vigor, destinada ao custeio de despesas com o contrato, pelo Governador do Estado, de vinte e cinco (25) novos escrivães policiais, a serem lotados no Departamento Estadual de Segurança Pública.

Art. 2.º Os encargos criados por esta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, votos. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão o Processo n. 246, que contém o projeto-de-lei, de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães, concedendo pensão mensal de Cr\$ 3.000,00 à viúva do ex-Governador do Estado, Dr. José Malcher.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Concede pensão mensal de

Cr\$ 3.000,00 à sra. Laura Salgado Cunha Malcher, viúva do ex-governador José Carneiro da Gama Malcher.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à sra. Laura Salgado Cunha Malcher, viúva do ex-governador José Carneiro da Gama Malcher, a pensão mensal de Cr\$ 3.000,00.

Art. 2.º Fica aberto, no presente exercício, o crédito especial de Cr\$ 18.000,00 para o atendimento da presente lei, no ano em curso.

Art. 3.º Figurarão, nas leis orçamentárias dos exercícios posteriores e durante a vida da beneficiária, a quantia de Cr\$ 36.000,00, para custear a pensão definida nesta lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 2.ª discussão o Processo n. 132, que contém o projeto-de-lei, oriundo do Executivo, criando, no quadro único do funcionalismo diversos cargos na escola de cegos.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 1.º Ficam criados, no Quadro Único do funcionalismo civil e estadual, os seguintes cargos, nas Escolas de Cegos:

3 Professor, padrão C

1 Inspetor de alunos, padrão A

1 Servente, padrão A

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — (Lê):

Substitutivo

Da denominação e cria no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado cargos na Escola de Cegos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Passa a ser denominada Escola José Alves de Azevedo a Escola para Educação de Cegos e Ambliopés neste Estado.

Art. 2.º Ficam criados no Quadro Único do funcionalismo civil do Estado os seguintes cargos lotados na Escola "José Alves de Azevedo":

2 Professor — padrão E

1 Professor de Canto Orfeônico — padrão C

1 Inspetor de alunos — padrão A

1 Servente — padrão A.

Art. 3.º O cargo de Diretor da Escola "José Alves de Azevedo" será exercido por um Professor Titulado, que possua o curso Especializado para Educação de Cegos e Ambliopés, percebendo gratificações de função.

Art. 4.º Para ocorrer às despesas com os encargos definidos no Art. 2.º, fica aberto no exercício corrente o crédito de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), que correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de setembro de 1956.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.

(a.) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o assunto. (Pausa)

O Sr. Deputado Wilson Amanajás acaba de apresentar uma emenda substitutiva ao projeto-de-lei original.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Se o nobre colega Wilson Amanajás acaba de apresentar uma emenda substitutiva ao projeto-de-lei primitivo, o Plenário só tem uma atitude a tomar: é devolver o processo à Comissão de Justiça para ela tomar conhecimento do substitutivo.

E' este o requerimento que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Moura Palha acaba de apresentar um requerimento no sentido de que a emenda substitutiva do Sr. Deputado Wilson Amanajás vá a estudos da Comissão de Justiça. V. Excias. que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado, por maioria, o requerimento Moura Palha. (Lê):

Requerimento

Requeiro, na forma regimental, que o processo n. 132 volte à Comissão de Constituição e Justiça, afim de que esta tome conhecimento do substitutivo apresentado pelo deputado Wilson Amanajás.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 13 de agosto de 1956.

(a.) MOURA PALHA.

1.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 262, oriundo do Executivo, extinguindo o Departamento de Assistência aos Municípios e dando outras providências.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

O advento da autonomia dos Municípios veio determinar a extinção do Departamento de Assistência aos Municípios, o que, porém, só agora vem de ser solicitado pelo Executivo, dada a sua importância.

Sou pela sua aprovação.

Sala das sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 9 de agosto de 1956.

(a.) MOURA PALHA, Relator; JORGE RAMOS e ELIAS PINTO.

Parecer n. 70

O presente processo objetivo à extinção do Departamento de Assistência aos Municípios, órgão, atualmente, estático e sem função efetiva na vida dos municípios a autonomia constitucional dos mesmos.

Ciente que estamos da situação financeira do Estado, cada vez mais agravada pela inflação e conseqüente alto custo da vida, não podemos negar apoio ao presente processo que aproveita funcionários estáveis em órgãos de produtividade, extinguindo um Departamento inoperante e sem finalidade.

Manifestamos-nos, portanto, pela aprovação do projeto.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, em 9 de agosto de 1956.

(a.) LAÉRCIO BARBALHO, Relator.

Aprovado em 10/8/56.

STÉLIO MAROJA, Presidente;
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovados os pareceres.

1.^a discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 269, oriundo do Executivo, extinguindo o Serviço de Navegação do Estado e dando outras providências.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

A mensagem em tela convence da desnecessidade do Serviço de Navegação do Estado. Longe vai o tempo em que referido Serviço preenchia suas verdadeiras finalidades com uma frota capaz de atender à região, organizada pelo então interventor Magalhães Barata. Agora, porém, desgastada, contando apenas com 3 embarcações, tornou-se deficitária e os seus barcos, de pequeno porte não mais se ajustam àquela finalidade.

Sou pois, pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 9 de agosto de 1956.

(a.) MOURA PALHA, Relator.

JORGE RAMOS, ELIAS PINTO e MAX PA-
RIJÓS.

Parecer

Da exposição encaminhada na mensagem do Executivo ressalta claramente o elevado ônus que representa para o Estado, a manutenção do Serviço de Navegação, que, oficial, não dispõe de frota capaz de compensar tão grandes sacrifícios do erário.

Com a devolução do acervo da Cia. Nipônica do Brasil S/A. de que nos fala a referida mensagem, os serviços em questão tornar-se-iam quase simbólicos, motivo porque seu pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 10 de agosto de 1956.

(aa.) JOÃO VIANNA, Relator.

Aprovado em 10/8/56.

STÉLIO MAROJA, Presidente;

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

LAÉRCIO BARBALHO

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. V. Excias. que aprovam queiram ficar sentados. Aprovados.

1.^a discussão do projeto de lei constante do processo n. 270, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 29.000,00, para contrato de pessoal lotado na Secretaria de Governo.

Vão ser lidos os pareceres.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO (Lê):

Parecer

Sob o ponto de vista constitucional o projeto é de ser aprovado e os seus fundamentos convencem dessa aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 9/8/56.

(aa) MOURA PALHA, Relator — JORGE RAMOS e ELIAS PINTO.

Parecer

O projeto de lei que passo a relatar é oriundo do Executivo, no qual, solicita ao Legislativo apóio para o respectivo crédito especial de Cr\$ 25.000,00 no corrente exercício financeiro, para as despesas que advirão com os contratos, do pessoal necessário na Secretaria de Governo e no Gabinete do Governador, conforme a mensagem na pag. 3. Sem dúvida alguma sou favorável o que pede o Executivo pois devemos dar todos os meios necessários para a boa mar-

cha dos serviços do Estado que não pode e nem deve sofrer procrastinação, à falta de pessoal.

Este é o meu parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 10/8/56.

(aa) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, Relator. Aprovado em 10/8/56. — STÉLIO MAROJA, Presidente — LAÉRCIO BARBALHO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam queiram ficar sentados. Aprovados.

1.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 243, de autoria do Sr. Deputado Silas Pinheiro, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio ao Colégio Evangélico, sediado nesta capital.

O projeto não recebeu parecer. A Comissão de Constituição e Justiça solicitou prévia audiência da Secretaria de Economia e Finanças. Está, nestas condições, em discussão o projeto propriamente dito.

O Sr. Moura Palha — Pego a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Requeiro, Sr. Presidente, cumprimento da diligência solicitada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar queiram ficar como estão. Vai o processo à Secretaria para o devido encaminhamento.

1.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 105, oriundo do Executivo, mandando incorporar aos atuais proventos de aposentadoria os adicionais por tempo de serviço a que tem direito Augusto da Silva Brito.

Vai ser lido o projeto.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO (Lê):

Resolução

Manda incorporar aos atuais proventos de aposentadoria do escriturário padrão I, desta Assembléia Augusto da Silva Brito, os adicionais por tempo de serviço, correspondente a 10%:

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará esta-
tuiu e a Mesa promulga a seguinte,

Resolução:

Art. 1.^o — Ficam incorporados aos atuais proventos de aposentadoria do Escriturário, padrão I, da Secretaria desta Assembléia, Sr. Augusto da Silva Brito, os adicionais por tempo de serviço, correspondente a dez por cento (10%) a que tem direito, ex-vi dos artigos 143 e 145 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir de 29 de janeiro de 1955, data em que foi baixado o ato que o aposentou nos termos do item II do artigo 161 da referida Lei n. 749.

Art. 2.^o — Fica aberto, no exercício vigente, o crédito especial de Cr\$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois cruzeiros) para fazer face aos encargos de que trata a presente Resolução.

Art. 3.^o — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de fevereiro de 1956.

(aa) EFRAIM BENTES, Presidente; REIS FERREIRA e RAYMUNDO CHAVES, Secretários.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o projeto que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.^a discussão do projeto de lei constante do Processo n. 271, oriundo do Judiciário, dando nova redação ao art. 432, da lei n. 761, de 8 de março de 1954.

Vai ser lido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. 1.º SECRETÁRIO (Lê):

Parecer

O Egrégio Tribunal de Justiça, pela unanimidade de seus membros estuda e decide, com o espírito de Justiça e fiel cumprimento e exata interpretação da lei reguladora de espécie, o assunto na sua apreciação desta Comissão que, perfeitamente esclarecida a seu respeito, concorda com a aprovação da proposta em tela.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 10 de maio de 1956.

(a) MOURA PALHA.

Em regime de urgência, a req. do Deputado Moura Palha, aprovado em 10/8/56.

Em 10/8/56.

WILSON AMANAJÁS, 2.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 155, oriundo do Executivo, fixando o efetivo da Polícia Militar do Estado, para o exercício vindouro.

Em discussão o projeto que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Rejeitado.

3.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 285, de autoria do Sr. Deputado Efraim Bentes, doando uma área de terras do Estado no Município de Altamira à Missão do Preciosíssimo Sangue.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 52, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 13.260,00 em favor de Trade World Corporation de Fortaleza Ceará.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO (Lê):

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de treze mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.260,00), em favor da firma IBM World Trade Corporation, de Fortaleza, Estado do Ceará, para pagamento do aluguel do equipamento IBM lotado no Departamento de Receita do Estado e referente ao mês de setembro de 1954.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO (Lê):

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 117, oriundo do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço da verba Secretaria de Saúde Pública.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto de Lei

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00 para reforço da verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública."

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto no orçamento da despesa do exercício financeiro vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 1.690.000,00, para reforço da dotação da seguinte consignação da verba, "Secretaria de Estado de Saúde Pública".

	CR\$	CR\$
8 40 Secretaria e Gabinete		
8 40 2 Material Permanente		
Aparelhos e instrumentos		
Técnicos		100.000,00
8 40 3 Material de Consumo		
Material de escritório	60.000,00	
Combustível e lubrificantes	100.000,00	
Consertos e reparos	100.000,00	260.000,00
8 46 Distritos Sanitários do Interior		
8 46 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		300.000,00
8 42 Ambulatórios de Endemias		
8 42 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		150.000,00
8 47 Laboratórios		
8 47 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		40.000,00
8 41 Hospital Juliano Moreira		
8 41 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		120.000,00
8 41 Hospitais de Isolamento		
8 42 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		360.000,00
8 42 Centro de Saúde n. 1		
8 42 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		120.000,00
8 42 Centro de Saúde n. 2		
8 42 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		120.000,00
8 43 Dispensário Sousa Araújo		
8 43 3 Material de Consumo		
Material de farmácia		120.000,00

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 2.º queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 169, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.563,00, em favor de Leite & Gomes.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.563,00, em favor da firma Leite & Gomes, desta praça para pagamento de fornecimentos feitos ao Estado nos exercícios de 1951 a 1952.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Os

Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. PRESIDENTE — 1.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 89, oriundo do Executivo, criando cargos no Serviço Radiotelegráfico do Departamento de Segurança Pública e dando outras providências.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer

O reaparelhamento da Polícia Civil é necessidade que se faz sentir em todos os seus setores. O presente projeto visa melhorar o serviço de comunicações atualmente do mesmo.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 25 de maio de 1956.

(a) MAX PARIJÓS.

Parecer n. 69

O presente projeto é de iniciativa do Executivo, ao tempo do Governador Cattete Pinheiro.

Visa a reestruturação do Serviço Rádio-telegráfico do Departamento de Segurança Pública, criando os cargos de Chefia de Serviço, padrão K, três (3) telegrafistas, padrão H e um técnico, padrão I, tudo no Quadro Único.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela aprovação do projeto, adiando-o constitucionalmente.

A aprovação do presente projeto implica em majoração de despesa, sendo pedida a abertura de um crédito, cuja natureza não é especificada no projeto mas que deve ser de natureza suplementar.

A proposição atual do Executivo, com a posse do novo Governador é de restrições quanto a modificação do padrão do funcionalismo público, evitando reformas parciais.

Por esses motivos julgamos oportuna a rejeição do presente projeto, ficando a reestruturação para quando da que o Executivo, proceder de modo geral.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 8 de agosto de 1956.

(aa) RAYMUNDO CHAVES, Relator. — Aprovado em 8/8/56. — STÉLIO MAROJA, Presidente — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — LAÉRCIO BARBALHO — ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à Plenário o parecer da Comissão de Justiça que é favorável ao Projeto. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em votação o parecer da Comissão de Finanças que é contrária ao Projeto. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado. Rejeitado o processo.

1.ª discussão do projeto de lei constante do processo n. 238, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, autorizando a concessão de um auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Associação Odontológica do Pará.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 68

Os Deputados Wilson Amanajás, Félix Melo e Abel Figueiredo, atendendo a uma solicitação da Associação Odontológica do Pará, apresentaram este projeto de lei autorizando o Executivo a abrir o crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), em favor da referida Associação de modo a possibilitar a mesma fazer-se representar no II Congresso Nacional de Odontologia, a ter lugar na cidade de Fortaleza, em outubro próximo vindouro.

A Comissão de Constituição e Justiça não se pronunciou sobre a matéria e de acordo com o Regimento veio o processo a esta Comissão.

Perfeitamente cabível e justa a pretensão da Associação Odontológica do Pará e plenamente legal

tendo em vista pretensões idênticas ou semelhantes que esta Assembléia aprovou.

Trata-se de autorização do Executivo para proceder o auxílio. Este estará a vontade dentro dos recursos financeiros disponíveis do Estado, para saber da possibilidade de atendê-lo.

Por essas razões expostas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 7 de agosto de 1956.

(aa) RAYMUNDO CHAVES, Relator. — Aprovado em 8/8/56. — STÉLIO MAROJA — DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO — LAÉRCIO BARBALHO — ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer da Comissão de Finanças. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 229, de autoria do Sr. Deputado Raymundo Chaves, abrindo crédito especial de Cr\$ 300.000,00, em favor da Ordem Terceira de São Francisco, e da Santa Casa de Misericórdia de Obidos e Maternidade de Bragança.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 73

Constitucionalmente nada temos a opor.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 9 de agosto de 1956.

(aa) ELIAS PINTO, Relator — ABEL FIGUEIREDO — FERRO COSTA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer da Comissão de Justiça favorável ao projeto. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

1.ª discussão do projeto de emenda constitucional constante do processo n. 258, de autoria do Sr. Deputado Elias Pinto, suprimindo a alínea "f" do art. 23 da Constituição Estadual.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Emenda Constitucional

O presente projeto tem em mira emendar a Constituição do Estado no ponto em que faz depender da sanção do governador do Estado a deliberação da Assembléia Legislativa relativa à incorporação, subdivisão ou desmembramento do território estadual. Para esse fim, propõem os autores da emenda, sob a iniciativa do Deputado Elias Pinto, a supressão da letra "f" do artigo 23 da Constituição Política do Estado e, paralelamente, o acréscimo de um item, que tornaria o número XIV, ao artigo 25 da dita constituição, no qual se contem, apenas, matéria da competência do Poder Legislativo.

No exame de uma proposição, há dois aspectos relevantes a destacar: a de sua constitucionalidade e o da sua conveniência. Na análise da primeira, o estudo adstringe-se a essa verificação: se todo o projeto apresentado, ou algumas de suas partes, colide com um preceito, explícito ou implícito, da Constituição Federal. (Direito Constitucional Brasileiro — Paulo de Lacerda, vol. II, pág. 254).

A segunda consideração maior é saber se o projeto é de alguma forma adverso aos interesses públicos, nacionais e estaduais.

No caso vertente, a primeira questão é de tal sorte culminante que absorve os demais ângulos. Na verdade, os nobres Deputados autores do projeto pretendem ajustar a Carta Política do Estado, no assunto relevante do desmembramento ou incorporação do território estadual, à estrita norma da Constituição.

Brasileira. Só essa orientação basta para desde logo excluir qualquer cogitação sobre possível inconstitucionalidade do projeto, posto que é curial que aquilo que se pretende aproximar ou filiar ao Pacto Federal há de ser, necessariamente, constitucional.

.....
É o caso da emenda sob exame. A atual Constituição Política do Estado, na alínea f) do art. 23, dispõe:

..f) deliberar sobre a incorporação, subdivisão ou desmembramento do território estadual, nos termos do art. 2.º da Constituição da República”.

Com ligeiras modificações, o texto é praticamente o mesmo da Constituição Republicana de 22 de junho de 1891, na qual se lia, no inciso XVII do art. 22:

“Compete ao Congresso:

.....
XVII — legislar sobre:

.....
— incorporação de outro Estado ao do Pará e sobre a divisão deste, nos termos da Constituição Federal”.

O art. 24 dessa primeira Constituição subordinava a deliberação supra, como outras, de modo geral, à sanção do Poder Executivo.

É fácil, pois, fixar-se a origem do preceito, que, assim, representa uma interpretação possivelmente equivocada e que remota a mais de meio século.

A vigente Constituição Brasileira, todavia, tal como a primeira republicana e a de 1934, exige no processo de desmembramento o pronunciamento do Poder Legislativo estadual, sem qualquer intervenção do Poder Executivo. O texto constitucional é explícito e está traduzido no art. 2.º.

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados, mediante voto das respectivas Assembleias Legislativas, plebiscito das populações diretamente interessadas à aprovação do Congresso Nacional”.

Esta já era, no tocante ao problema, a norma constitucional anterior, onde se lia “mediante aquiescência das respectivas Assembleias Legislativas”. (art. 4.º da Constituição de 1891 de 14/34.

Disposição de caráter imperativo, não está, assim, subordinada a qualquer modificação das Cartas estaduais, razão pela qual ressalta a incongruência do texto estadual, com a sua conclusão “nos termos do art. 2.º da Constituição Federal” (Constituição de 1947) ou “nos termos da Constituição Federal” (Constituição de 1891) ou “nos termos da Constituição Federal” (Constituição de 1891). São duas subordinações inconciliáveis, que se excluem e se repelem. Vem a propósito a observação de Lacerda:

“No entanto, esses trâmites, exatamente porque estão especificados e descritos na Constituição Federal, são **inalteráveis**; quer no sentido de se lhes não poder diminuir absolutamente formalidade alguma, e nem qualquer prazo; quer no de se lhes não acrescentarem novos outros com caráter substancial; quer no de se lhes inverter nem alterar de outra maneira a sequência dos atos componentes, nem de cortar um ou mais destes”. (Ob. cit. pág. 261).

O emérito Barbalho aborda de frente o problema desta emenda e assim doutrina:

“Não diz o artigo “dos governos do Estado e da União mas “das Assembleias”. Com efeito, trata-se de função ou prerrogativa própria dos representantes do povo em seus parlamentos — não de uma simples medida de governo ou de administração, porém de um ato do mais genuíno e exclusivo caráter político e so-

berano”. Continua peremptório o insigne constitucionalista:

“E nele não sabe a intervenção do Poder Executivo, senão para aplicar, na parte que lhe possa tocar, as providências de ordem administrativa que de sua autoridade dependeram para que esse ato se ponha em prática e seja executado”. (Constituição Federal Brasileira — Comentário; João Barbalho, pág. 16).

Não tenho dúvida portanto em concluir pela manifesta constitucionalidade e oportunidade da emenda, cujo objetivo poderia, inclusive, ser atingido por via judiciária.

Nesta conformidade, sem cogitar dos objetivos ulteriores da presente proposição, manifesto-me pela sua aprovação nos termos em que vem expressa.

É o meu parecer.

S. M. J.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 9 de agosto de 1956.

(aa) FERRO COSTA, relator — MOURA PALHA, presidente — ABEL FIGUEIREDO — ACIOLI RAMOS — ELIAS PINTO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer da Comissão de Justiça.

O longo parecer do relator da Comissão de Justiça, Deputado Ferro Costa, foi distribuído em avulso. Esse parecer foi aprovado pela Comissão de Justiça.

O Sr. Newton Miranda — Sr. Presidente. Peço a palavra para encaminhar um requerimento de adiamento da discussão por quarenta e oito horas, em virtude de tratar-se de matéria relevante.

O Sr. Ferro Costa — Sr. Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — ... mais para fazer um apelo do que para falar sobre a ordem.

Estamos no dia 13 de agosto, dia aziago, e o requerimento de adiamento dessa matéria, por quarenta e oito horas, significará que esta emenda estará prejudicada, dentro do exercício, e de acordo só poderão ser debatidas no período ordinário, que se encerra daqui há dois dias, exatamente nas quarenta e oito horas pedidas pelo Deputado Newton Miranda. E como a emenda está sujeita a duas discussões, em sessões ordinária, seria possível discutir apenas uma vez, a segunda não.

De forma que o nobre Deputado Newton Miranda, inteligente, estudioso, perspicaz, poderá ter seu ponto de vista firmado e votar contra e a favor da matéria. Pedia, portanto, a S. Excia., o Deputado Newton Miranda que reconsiderasse o seu pedido que significaria jogar para o ano próximo o debate do assunto.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à discussão do Plenário o requerimento Newton Miranda, no sentido de ser adiado por quarenta e oito horas a discussão do projeto de emenda constitucional, do Sr. Deputado Elias Pinto.

O Sr. Acioli Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Era meu desejo solicitar o adiamento desta discussão, para que tivesse oportunidade de examinar melhor o assunto. Desejava solicitar um adiamento de vinte e quatro horas, tempo suficiente para o exame da matéria e, também, para garantir sua votação ainda neste período ordinário, já que só em período ordinário pode ser votado por força da própria Constituição.

Com quarenta e oito horas chegaríamos ao dia 15, quando não mais seria possível a apreciação de qualquer outra matéria. É o último dia de nossos trabalhos. Em sessão especial, teremos que encerrar este período ordinário e ficará, assim, prejudicada a votação de u'a matéria relevante e importante, levando ainda em consideração

uma coisa: é que o parecer do ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça esclarece que a matéria é de tal maneira relevante, é tão grave a inconstitucionalidade do dispositivo da Constituição do Estado frente à Constituição Federal que a parte interessada poderá requerer, inclusive ao Poder Judiciário para ver decretada a inconstitucionalidade deste dispositivo, o que implica numa censura aos Legisladores paraenses, que poderiam por si próprios corrigir o seu erro anterior, repondo a situação nas letras que a Constituição Federal exige e evitando quase que até um vexame, porque é um erro palmar esse que cometeu o legislador paraense, exigindo a sanção do Governador do Estado para leis que tratem do desmembramento do território estadual, quando é sabido que esse ato da Assembleia Legislativa compete exclusivamente ao Congresso Nacional, que o aprovará ou o rejeitará.

Dai porque faço também um apelo ao Deputado Newton Miranda no sentido de reduzir seu adiamento de quarenta e oito para vinte e quatro horas.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter à consideração do Plenário o requerimento Newton Miranda, solicitando adiamento da discussão por quarenta e oito horas. Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitados por maioria.

O Sr. Acioli Ramos — Sr. Presidente. Vou encaminhar a V. Excia. um requerimento pedindo adiamento de 24 horas. (Lê):

Requerimento

Requeiro, na forma regimental, o adiamento por 24 horas, do projeto de lei constante do Processo n. 258, de autoria do Sr. Deputado Elias Pinto, suprimindo a alínea f) do art. 23 da Constituição Estadual.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1956.

(a) ACIOLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Acioli Ramos requer adiamento por vinte e quatro horas do projeto que trata da emenda constitucional. Os Srs. Deputados que aprovam o adiamento por vinte e quatro horas, queiram permanecer sentados. Aprovado. Adiada a votação por vinte e quatro horas.

O SR. WILSON AMANAJÁS — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. Solicito a V. Excia. determinar a inclusão em pauta dos trabalhos de amanhã do processo n. 115/49, que trata do aumento da magistratura de nosso Estado. Esse projeto, quando em terceira discussão no Plenário, sofreu uma preliminar de ir à Comissão de Finanças. O processo foi à Comissão de Finanças e recebeu parecer do Deputado Benedito Carvalho, dizendo que o referido processo devia ser encaminhado ao Poder Executivo, que deveria "mandar uma proposta sobre o aumento de vencimentos para a Magistratura". Posteriormente, foi o processo encaminhado ao Plenário, onde mereceu um pronunciamento do Deputado Armando Carneiro pedindo que o processo baixasse em diligência.

O Sr. Deputado Raymundo Chaves pediu vista do processo e exarou um longo e judicioso parecer, achando oportuno se conceder o aumento dos vencimentos da Magistratura.

Nestas condições, estando quase que esgotados os dias de funcionamento desta Casa e tratando-se de matéria de grande relevância e que irá influir, fundamentalmente, na elaboração e distribuição das verbas para o Orçamento do Estado relativo ao ano de 1957, solicito a V. Excia., dando eco também aos apelos aqui ouvidos, urgência e preferência para esse processo a fim de que o mesmo seja incluído em pauta para discussão e votação na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Wilson Amanajás acha de pedir à Presidência a inclusão da sessão de

amanhã do processo referente ao aumento de vencimentos da Magistratura, para o qual o Plenário já aprovou regime de urgência. Mas acontece que esse processo está em 3ª discussão, tendo voltado à Comissão de Finanças para cumprimento de determinação do Plenário. Acontece, ainda, que, em virtude de o processo ter sido devolvido hoje pelo Sr. Deputado Raymundo Chaves, em cujas mãos se encontrava, não foi possível incluí-lo no avulso distribuído esta tarde. Assim sendo, vou submeter à consideração do Plenário o requerimento Wilson Amanajás.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Da bancada) — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. Em que parte da Ordem do Dia estamos?

O SR. PRESIDENTE — Na última parte da Ordem do Dia da sessão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Logo, o pedido Wilson Amanajás é anti-regimental. E, ainda mais, o Sr. Deputado Raymundo Chaves pediu vista do processo na Comissão de Finanças, e o seu parecer ainda não foi votado pela mesma. Pelo menos, não tenho conhecimento de alguma reunião dessa Comissão em que o mesmo tenha sido votado.

O Sr. Stélio Maroja — Realmente, o parecer não foi votado, ainda, na Comissão de Finanças. Como Presidente dessa Comissão, dou esta informação ao Plenário, mas é preciso fazer sentir que, desde que haja aceitação do requerimento de urgência, não há necessidade da votação desse parecer pela Comissão.

O SR. PRESIDENTE — Tem razão o nobre Deputado Armando Carneiro quanto à primeira parte da questão de ordem, mas quanto à segunda parte, isto é, pelo fato de o parecer não ter sido votado pela Comissão de Finanças, não procede, em face de ter sido aprovado um requerimento de urgência na sessão de quinta-feira, pelo Plenário.

O SR. ARMANDO — Mas foi requerida urgência depois de ter o processo voltado à Comissão de Finanças. Pergunto, agora, se V. Excia. vai aceitar o requerimento Wilson Amanajás.

O SR. PRESIDENTE — Não, o estou aceitando, vou consultar o Plenário sobre a solicitação feita pelo Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mas compete à Presidência indeferir os requerimentos quando anti-regimentais.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. está se referindo, agora, à solicitação Wilson Amanajás, em virtude de ter sido feita na 2ª parte da Ordem do Dia? É uma questão de ordem que ainda vamos deliberar.

O SR. NEWTON MIRANDA — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. V. Excia. esgotou toda a pauta da sessão, consequentemente, esgotou-se a 2ª parte da Ordem do Dia. O Sr. Deputado Wilson Amanajás não poderia mais formular requerimento, mas, sim, apenas dar explicação pessoal.

O Sr. Wilson Amanajás — Não formulei nenhum requerimento, apenas pedi o cumprimento do que preceitua o nosso Regimento. Solicitei na sessão de quinta-feira que o Processo n. 115 viesse à Plenário, em regime de urgência e preferência, para discussão e votação, o que foi aprovado. Mas o processo não estava na Secretaria da Casa para que pudesse ser colocado em pauta. Entretanto, agora, ele já está na Secretaria, podendo ser, portanto, colocado em pauta para discussão e votação na sessão de amanhã. Não formulei, de fato, requerimento à Presidência. Solicitei obediência ao que já foi aprovado na sessão de quinta-feira, lembrando ao Sr. Presidente faça vir à Plenário o referido processo.

O SR. FERRO COSTA — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. Lamento discordar do ilustre Deputado Armando Carneiro na parte principal de sua objeção, que é exatamente a pertinente à oportunidade do que solicitou o nobre

Deputado Wilson Amanajás.

O Sr. Armindo Carneiro — Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. FERRO COSTA — Estou falando também pela ordem, sobre a questão de V. Excia.

O Sr. Armindo Carneiro — Vou levantar outra questão de ordem, Nobre Deputado.

O SR. PRESIDENTE — Antes que Vv. Excias. percam tempo e eu, também, quero declarar que, de acordo com o art. 117, a urgência e preferência não dispensam a impressão e a distribuição do avulso aos Sr. Deputados. De forma que a Secretaria desta Assembléia só poderá fazer distribuir os avulsos as Vv. Excias. na sessão de amanhã, quando poderá ser tratado deste assunto.

O Sr. Acioli Ramôes — Mas o avulso deste processo já foi distribuído, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Mas há novo parecer formulado na Comissão de Finanças, que ainda não foi dado conhecimento a esta Casa.

O Sr. Acioli Ramôes — Mas, Sr. Presidente, o pedido de urgência e preferência mata o novo parecer da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Mas não mata a impressão, nobre Deputado. Faça o obséquio de ler o art. 117, que fala que não se pode dispensar a impressão de um processo mesmo quando em regime de urgência e tem sido praxe desta Casa.

O Sr. Acioli Ramôes — Lembro a V. Excia. que a praxe só é invocada quando não há texto expresso em lei.

O SR. PRESIDENTE — Mas eu estou invocando o art. 117, em que estou baseado.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1a. parte da Ordem do Dia Matéria em regime de urgência

— Discussão única dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 272, 273, 374, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352 e 356.

2a. parte da Ordem do Dia Matéria em regime de urgência

— Discussão única da redação final dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 242, 184, 219, 234, 385, 246 e 80.

— 3a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 268, 269, 270, 105, 271, 155 e 229.

— 1a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 353, 354 e 355.

Matéria em votação normal

— 3a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 52, 117 e 169.

— 2a. discussão dos projetos-de-lei constantes dos Processos ns. 238 e 258.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: As 17.00 hs.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.542
(Processos ns. 877, 955, 1.070, 1.245, 1.272, 1.443, 1.619, 1.701, 1.763, 2.003 e 2.035)
(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 1955).
Requerente — O Orfanato Antônio Lemos, representado pela Su-

periora Irmã Benevenuta Cipriano e por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.
Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que o Orfanato Antônio Lemos, representado pela Superiora Irmã

Benevenuta Cipriano, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas relativa, exclusivamente, ao emprego dos créditos orçamentários pagos, na Secretaria de Finanças, segundo o critério por esta adotado, e previstos item por item, na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Orfanato Antônio Lemos, Tabela explicativa n. 68, no valor global de um milhão cento e setenta e dois mil cento e setenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.172.173,00) e despesas correspondentes no valor global de um milhão cento e vinte e quatro mil e dezoito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.24.019,60), tendo sido assim remetidos os expedientes das prestações de contas parciais: Processo n. 877, com o ofício n. 130/55, de 12 de março de 1955, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 126 do Livro n. 1, sob o número de ordem 354; processo n. 955, com o ofício n. 191/55, de 4 de abril de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 134 do Livro n. 1, sob o número de ordem 431; processo n. 1.070, com o ofício n. 265/55, de 3 de maio de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.245, com o ofício n. 324/55, de 28 de maio de 1955, entregue a 30, quando foi protocolado às fls. 154 do Livro n. 1, sob o número de ordem 562; processo n. 1.272, com o ofício n. 365/55, de 8 de junho de 1955, entregue a 9 quando foi protocolado às fls. 157 do Livro n. 1, sob o número de ordem 583; processo n. 1.443, com o ofício n. 462/55, de 19 de julho de 1955, entregue a 20 quando foi protocolado às fls. 173 do Livro n. 1, sob o número de ordem 733; processo n. 1.619, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.701, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.034; processo n. 1.763, com o ofício n. 703/55, de 21 de outubro de 1955, entregue a 24 quando foi protocolado às fls. 205 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080; processo n. 2.003, com o ofício n. 48/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue a 25, quando foi protocolado às fls. 228 do Livro n. 1, sob o número de ordem 83 e processo n. 2.035, com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9 quando foi protocolado às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, de maneira que, reaberta a instrução, a Auditoria, com fundamento no que espôs em seu voto o Juiz Relator, possa apurar convenientemente: Primeiro: as divergências assinadas nas informações da Seção de Despesa; Segundo: se houve crédito suplementar ou transferência que alterasse o valor primitivo de qualquer dos itens orçamentários especificados, quanto à parte variável, na Tabela n. 68; Terceiro: sem crédito suplementar, nem transferência de uma para outra dotação, em que base legal a Secretaria de Finanças e a responsável pelas contas se apolarem para exceder o limite de créditos orçamentários estabelecido para cada item, e até mesmo criar novos itens; Quarto: os comprovantes relativos aos pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças, em nome do Orfanato Antônio Lemos, diretamente aos fornecedores Rodrigues, Batista & Companhia,

Saunders & Companhia, A. M. Fidalgo & Companhia e Indústrias Rosa Cruz, Limitada, conforme informou a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, às fls. 380, 381 e 382 dos autos, devidamente relacionados às dotações orçamentárias; Quinto: a especificação dos medicamentos fornecidos por Albino Flalho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S. A., segundo os documentos de fls. 264, 288 e 339-A; Sexto: se há Orfanato Antônio Lemos, a título de "Taxa de Previdência", no valor de quarenta e oito mil cento e cinquenta e três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 48.153,40), e o saldo de Cr\$ 48.153,40, verificado entre as importâncias recebidas na Secretaria de Finanças, somando Cr\$ 1.172.173,00 e as importâncias que o referido Orfanato pagou; a conta dos itens orçamentários, no total de..... Cr\$ 1.124.019,60; Sétimo: a quantia exata em poder da responsável pelas contas ao encerrar-se o exercício financeiro de 1955 ou a documentação legal de que essa quantia foi recolhida ao Tesouro Público. Finalmente, confirmando-se as irregularidades suscitadas, deverá ter lugar a citação da responsável pelas contas, nos termos do art. 49, inciso II, ou do art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme se apresenta o caso ao ser ultimado a nova fase do processo.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e 23 de outubro corrente.

Belém, 30 de outubro de 1956.
— (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Foi presente — Lourenço de Valle Paiva.

Voto orientador do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Condensa este feito a prestação de contas do Orfanato Antônio Lemos, departamento sujeito à Secretaria de Estado de Educação e Cultura e do qual é Superiora a Irmã Benevenuta Cipriano, relativamente às importâncias recebidas, na Secretaria de Estado de Finanças, segundo o critério por esta adotado, à conta dos créditos orçamentários definidos a seu favor, item por item, na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Orfanato Antônio Lemos, Tabela explicativa n. 68.

Os expedientes relativos às prestações de contas mensais, organizadas pela Superiora da entidade, chegaram a esta Corte para o devido julgamento, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, através da Secretaria de Finanças, e deles se originou o presente feito, o que atestam as seguintes remessas: Processo n. 877, com o ofício n. 130/55, de 12 de março de 1955, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 126 do Livro n. 1, sob o número de ordem 354; processo n. 955, com o ofício n. 191/55, de 4 de abril de 1955, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 134 do Livro n. 1, sob o número de ordem 431; processo n. 1.070, com o ofício n. 265/55, de 3 de maio de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 144 do Livro n. 1, sob o número de ordem 448; processo n. 1.619, com o ofício n. 580/55, de 2 de setembro de 1955, entregue a 5, quando foi protocolado às fls. 190 do Livro n. 1, sob o número de ordem 932; processo n. 1.701, com o ofício n. 665/55, de 4 de outubro de 1955, entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 200 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.034; processo n. 1.763, com o ofício n. 703/55, de 21 de outubro de 1955, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 205 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.080; processo n. 2.003, com o ofício n. 48/56, de 23 de janeiro de 1956, entregue a 25 quando foi protocolado às fls. 228 do Livro n. 1, sob o número de ordem 83 e processo n. 2.035, com o ofício n. 66/56, de 6 de fevereiro de 1956, entregue a 9 quando foi protocolado às fls.

232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 134.

De conformidade com os arts. 11, inciso I, e 48, da citada lei n. 603, coube ao digno Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro instruir cada um dos processos e preparar os autos, a fim de poder apresentar, no encerramento, o competente relatório.

No curso da instrução, o Dr. Ataualpa Rodrigues Leão, que exerceu, nesta Corte, interinamente, as funções de Auditor e cuja ausência até hoje lamentamos, pois ele enalteceu, com a sua inteligência, a semelhança dos talentosos Auditores efetivos, o cargo que lhe fora confiado substituiu, por motivo de férias regimentais, o Dr. Pedro Bentes Pinheiro.

A 19 de outubro corrente, o Dr. Auditor efetivo requereu o início do julgamento em Plenário, tendo a Presidência do Tribunal mandado incluir o feito na parte destinada à reunião ordinária de 23.

Nesse dia, cumprindo as prescrições do ato n. 5, houve breve exposição da matéria pelo Auditor, pronunciamento do ilustre Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, Dr. Lourenço do Valle Paiva, que, em seu parecer, concluiu pela aprovação das contas, e, finalmente, leitura do relatório elaborado pelo referido Auditor.

O Exmo. Sr. Ministro Presidente, em seguida, indicou-me, como Juiz, respeitando a ordem cronológica das distribuições, para dar o voto orientador, no prazo improrrogável de dez (10) dias, consoante o art. 53 da lei n. 603.

Tendo recebido os autos no mesmo dia 23 e sendo hoje 30, cumpro o meu dever sete (7) dias após a distribuição e três (3) antes de encerrar-se o prazo regimental.

Se o ato n. 7, de 16 de março do corrente ano (1956), publicado no "Diário da Assembleia" n. 495, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.162, de 27 no determinasse, imperativamente, na alínea e, que

"no prazo máximo de seis (6) meses (lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, art. 83, parágrafo único, consados do recebimento da última remessa, a que se refere a alínea c, conforme o registro feito no Protocolo, a Auditoria relatará o processo em Plenário, seguindo as normas do ato n. 5, a fim de que o Juiz, então designando para dar o voto orientador, o submeta ao julgamento do Tribunal, no prazo improrrogável de dez (10) dias, como determina o art. 53 da lei n. 603".

E se o referido prazo de seis (6) meses ainda estivesse decorrendo, eu teria pedido, no exercício das minhas atribuições de Juiz Relator, a reabertura da instrução, para trazer ao Plenário um processo realmente, em condições de ser julgado.

A última remessa concretizou-se, e isso tornou evidente ao fazer a relação dos processos no dia 9 de fevereiro deste ano; conseqüentemente, o prazo de seis (6) meses extinguiu-se a 6 de agosto. Nessas condições, só o Tribunal possui competência para deliberar a respeito.

O Dr. Procurador já esclareceu acima — concluiu pela aprovação das contas; o Dr. Auditor declarou que "cada prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido colhidos os pareceres técnicos da Seção de Despesa e da Seção de Tomada de Contas e sanadas as pequenas irregularidades nelas apontadas", a Reverendíssima Irmã Benedita Cipriano, atendendo, pressurosa, as várias diligências, autorizadas pela Auditoria, procurou imprimir em sua prestação de contas a regularidade necessária; mas, apesar de tudo isso, sou levado a fazer, desde já, esta afirmativa categórica: instrução deficiente, graves irregularidades e flagrante desrespeito as leis sobre a matéria.

É constrangedor verificar-se que não só o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, como a própria Lei Orçamentária, então vigente, foram relegadas, neste processo, à vala comum das letras mortas.

O mencionado Regulamento Geral estipula, no art. 219, que a despesa será efetuada de acordo com as leis orçamentárias votadas pelo Legislativo constituindo crime de responsabilidade os atos dos que, contra ela atentaram; acrescenta, no art. 222, que a execução das leis de despesa far-se-á estritamente segundo as discriminações das Tabelas explicativas e, por fim esclarece, no § 1.º do art. 222, que publicadas as leis de despesa lançará o Tribunal de Contas, em seus registros, os créditos nelas votados. Há que atender, também, esta imposição do art. 888, alínea a: "Nos processos de tomadas de contas devem ser considerados alcançados, e como tais, possíveis das penas da lei, os saldos em poder do responsável.

Por sua vez, a Constituição Paranaense assim dispõe, no § 2.º do art. 31: "O orçamento da despesa dividir-se-á em duas partes: uma fixa, que não poderá ser alterada senão virtude de lei anterior; outra variável, que obedecerá a rigorosa especialização".

A citada lei Orçamentária n. 914, correspondente ao exercício financeiro de 1955, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Tabela explicativa n. 68, discriminou, sob a rubrica Orfanato Antônio Lemos, na parte variável, as seguintes dotações:

Subconsignação "Pessoal Variável"

Diaristas 97.680,00

Subconsignação

Material Permanente

Duas (2) máquinas

para oficinas (costura) 16.000,00

Material de dormitórios

..... 8.000,00

Material de lavanderia

e similares 35.000,00

Material de enfermarias

..... 60.000,00

2 máquinas para contabilidade (escrever)

..... 16.000,00

Subconsignação

Material de Consumo

Material de escritório,

desenho, impressos

e papelaria 15.000,00

Material de limpeza

e higiene 35.000,00

Material didático 15.000,00

Outros artigos 20.000,00

Vestuário 75.000,00

Uniformes 30.000,00

Outras utilidades

(conservação do prédio) 75.000,00

Gêneros alimentícios 2.635.200,00

Artigos de mesa, copa

e cozinha 15.000,00

Farmácia 40.000,00

Subconsignação

Despesas Diversas

Gastos gerais despesas

miúdas e de pronto pagamento

..... 12.000,00

Foram entregues, no exercício

de 1955, ao Orfanato Antônio Lemos,

por intermédio de sua Superiora,

parceladamente, segundo o critério

adotado pela Secretaria de Finanças, a

conta dos referidos créditos orçamentários,

importâncias no total de um milhão cento

e setenta e dois mil cento e setenta e

três cruzeiros (Cr\$ 1.172.173,00).

A Seção de Despesa, com exercício

nesta Corte, a vista das 3as. vias dos

recibos, fez esta demonstração, quanto à

entrega, pela Secretaria de Finanças, das

dotações orçamentárias consignadas naquelas

itens:

Subconsignação

"Pessoal Variável"

Diaristas 180.000,00

Subconsignação

Material Permanente

Duas (2) máquinas

para oficinas (costura) 18.900,00

Material de dormitórios

..... 8.000,00

Para construção de

duas (2) escadas de

cimento armado e

outras obras (sem

previsão orçamentária

própria) 60.000,00

Subconsignação

Material de Consumo

Vestuário 75.000,00

Uniformes 30.000,00

Alimentação (gêneros

alimentícios) .. 775.068,00

Artigos de mesa, copa

e cozinha 15.000,00

Subconsignação

Despesas Diversas

Gastos gerais — despesas

miúdas e de pronto pagamento

..... 10.205,00

TOTAL Cr\$ 1.172.173,00

Observe que a Seção de Despesa

praticou uma contradição: às

fls. 228 dos autos, informou que

a Secretaria de Finanças havia pago,

em 18 de julho de 1955, a importância

de Cr\$ 30.000,00, a conta do item

"Uniformes"; porém, às fls. 381,

ao fazer a demonstração geral, desdobrou esse

pagamento em dois, cada um de Cr\$

15.000,00, processados a 11 de julho

e a 8 de agosto, e os levou a conta do

item "Diaristas"; às fls. 366, voltou a

Secretaria de Finanças pagara, a 18 de

julho, a importância de Cr\$ 30.000,00,

a conta do item "Uniformes", o que

confirmou, às fls. 382, ao fazer a

demonstração geral.

Tendo apurado, inicialmente, o

total de Cr\$ 15.000,00 para "Diaristas",

e Cr\$ 60.000,00 para "Uniformes",

fiz, em virtude daquela retificação

este lançamento: Cr\$ 180.000,00

para "Diaristas" e Cr\$ 30.000,00

para "Uniformes". O fato não atinge,

nem as parcelas, nem a soma total,

acima indicadas, patenteia — isto, sim, —

negligência da Seção de Despesa, que

precisa ser justificada.

Mostrei, a seguir, estabelecendo

o confronto entre as dotações orçamentárias,

os pagamentos efetuados pela Secretaria

de Finanças, a conta das dotações e as

importâncias gastas pela responsável,

que houve infringência ao Regulamento

Geral de Contabilidade Pública e à

própria Lei Orçamentária.

Item Diaristas

Pagamento 180.000,00

Dotação 97.680,00

Excedente 82.320,00

Importância gasta à

conta desse item, pela responsável

(fls. 17, 56, 92, 130, 188, 225, 226, 269, 290, 321, 343 e 364) 180.000,00

Item Duas (2) máquinas

para oficinas (costuras)

..... 18.900,00

Dotação 16.000,00

Excedente 2.900,00

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 137) 18.900,00

Item Material de dormitórios

..... 8.000,00

Exato

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 357 e 358) 10.200,00

Item Vestuário

..... 75.000,00

Dotação 75.000,00

Exato

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 53, 54, 55, 177, 178, 179, 180 e 359/60) 80.320,00

Item Uniformes

..... 30.000,00

Dotação 30.000,00

Exato

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 361/62/63) 44.131,00

Item Gêneros Alimentícios

Dotação 2.635.200,00

Alimentícios nas para oficinas (costuras)

..... 775.068,00

Saldo na dotação 1.860.132,00

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 8/26, 9, 10, 11, (parte), 41, 42, 43, (parte), 46, 80, 81, 82, 123, 123, 124, 128, (parte), 147, 148, 149, 150, (parte), 175/195, (parte), 176, 208, 209, 219, 220, 221, (parte), 259, 260, 261, (parte), 262, (parte), 286, (parte), 287, 299, 300, 311, 312, 313, (parte), 314, 336, 337, 347, 348, 349, 350, 371 e 372 (parte) 577.570,70

Exato

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 11 (parte) 44, (parte), 84, 150, (parte), 152, 175, 223, (parte), 266 e 338) 22.932,00

Item Gastos Gerais

— despesas miúdas e de pronto pagamento.

Dotação 12.000,00

..... 10.205,00

Saldo na dotação: 1.795,00

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 11 (parte) 16, 44, (parte), 128, (parte), 129, 150, (parte), 151, 175, (parte), 222 (parte), 224, 261 (parte), 267, 268, 286, (parte), 289, 313 (parte), 318, 340, 342, 351, 353, 354, 356, 372, (parte) e 373) 20.054,50

Gastos feitos pela responsável, sem que

houvesse pagamento da Secretaria de Finanças, à conta dos responsáveis itens.

Item outras utilidades (conservação do

prédio)

Dotação (sem duodécimos entregues) 75.000,00

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item

(fls. 12, 13, 14, 15, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 85, 86, 87, 88, 89, 90/103, 91, 125, 127, 153, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 223, (parte), 263, 265, (parte), 315, 316, 317, 319, 320, 339 e 355) 103.069,90

Item Farmácia

Dotação (sem duodécimos entregues) 40.000,00

Importância gasta

pela responsável, à conta desse item,

mediante recibo sem especificação

das utilidades fornecidas (fls. 264, 25 e 339—A) 2.621,50

Gastos feitos pela responsável, sem dotação

orçamentária e sem pagamento da Secretaria de Finanças

Móveis (fls. 341 e 352) 7.200,00

Gastos feitos pela responsavel, com pagamento da Secretaria de Finanças, mas sem dotação orçamentária. Construção de 2 escadas de cimento armado e outras obras Pagamento 60.000,00

Importância gasta (fls. 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255 e 256) 57.000,00

Os créditos orçamentários destinados a esse fim pertencem à verba Secretaria de Obras, Terras e Viação, rubricas Construção de Próprios do Estado, Tabela n. 107, e Conservação de Próprios do Estado, Tabela n. 108.

Resultado do exposto que o Orfanato Antônio Lemos recebeu da Secretaria de Finanças 1.172.173,00 gastos, segundo a documentação incorporada ao processo, apenas 1.124.019,60

havendo um saldo ao Tesouro Público de 48.153,40

Ocorre, ainda, que a lei n. 755, de 31 de dezembro de 1953, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.504, de primeiro de janeiro de 1954, preceitua o seguinte:

Art. 6.º Fica criada, sob o título de "Taxa de Previdência Social", uma percentagem de 5% paga pelos vendedores, sobre quaisquer fornecimentos feitos ao Estado, suas autarquias, entidades para-estatais e órgãos mistos, ou sociedades de economia mista de que for o Estado o principal acionista ou contribuinte, inclusive o Departamento de Estradas de Rodagem.

§ 1.º São isentos as aquisições de carnes verdes ou frigorificadas, combustível e produtos farmacêuticos.

§ 2.º A "Taxa de Previdência Social" será cobrada no ato do pagamento de cada conta por dedução de 5% do valor respectivo.

Art. 7.º A renda do Montepio arrecadado pela Secretaria de Estado de Finanças, pelo Departamento de Estradas de Rodagem e outras fontes será recolhida por essas entidades, no dia imediato à agência do Banco do Brasil S. A., para crédito da Conta do "Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará".

Consta dos presentes autos que a direção do Orfanato Antônio Lemos arrecadou, sob a rubrica "Taxa de Previdência", para o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, o total de Cr\$ 48.153,40.

Não existe prova alguma de ter sido essa importância recebida, como prevê o citado art. 7.º a agência do Banco do Brasil ou, por uma questão de hierarquia, a Secretaria de Finanças.

Adresce outra circunstância: Nos recibos apresentados, a título de comprovantes, todas as importâncias estão declaradas como valor exato das utilidades adquiridas, sem que fossem deduzidos os 5% daquela taxa, o que demonstra ter sido efetuado o pagamento da taxa à margem da liquidação. Desse modo, os autos revelam isto: além do saldo, no valor de Cr\$ 48.153,40, proveniente da diferença entre Cr\$ 1.172.173,00, recebidos à conta dos créditos orçamentários, e Cr\$ 1.124.019,60, pagos aos fornecedores também existe identico valor, isto é, Cr\$ 48.153,40, correspondente à arrecadação feita, sob o título "Taxa de Previdência", ao ser liquidada a conta respectiva. Para que assim não fosse, e só houvesse a recolher o valor da Taxa de Previdência, tornar-se-ia necessário que os pagamentos aos fornecedores somassem justamente o "quantum" en-

tregue pela Secretaria de Finanças ao Orfanato, isto é, Cr\$ 1.172.173,00 e não apenas Cr\$ 1.124.019,60. Nesse caso, Cr\$ o único recolhimento a fazer seria no valor de Cr\$ 48.153,40.

Esclareceu, ainda, a Seção de Despesa, que a Secretaria de Finanças efetuou diretamente os seguintes pagamentos aos fornecedores, a conta das referidas dotações orçamentárias:

Rodrigues Batista & Comp.	3.880,00
Saunders & Comp.	2.232,00
Saunders & Comp.	3.348,00
Saunders & Comp.	129,60
A.M. Fidalgo & Comp.	1.670,00
Indústrias Rosa Cruz, Limitada	1.670,00
Indústrias Rosa Cruz, Limitada	3.340,00
TOTAL	Cr\$ 17.947,60

Vêm os srs. Ministros que não exagerem a instrução está deficiente; há graves irregularidades para serem apuradas com segurança e é flagrante o desrespeito às leis sobre a matéria.

Tendo o dr. Procurador concluído pela aprovação das contas e o dr. Auditor reconhecido com firmeza, que cada prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido colhidos os pareceres técnicos da Seção de Despesa e da Seção de Tomada de Contas e sanadas as "pequenas" irregularidades nelas apontadas, voto para que seja convertido o julgamento em diligência, de maneira que, reaberta a instrução, a Auditoria, com fundamento no que foi exposto, possa apurar convenientemente:

Primeiro: as divergências assinaladas nas informações da Seção de Despesa.

Segundo: se houve crédito suplementar ou transferência que alterasse o valor primitivo de qualquer dos itens orçamentários especificados, quanto à parte variável, na Tabela n. 68.

Terceiro: sem crédito suplementar, nem transferência de uma para outra dotação, em que base legal a Secretaria de Finanças e a responsável pelas contas se apoiaram para exceder o limite de créditos orçamentários estabelecido para cada item, e até mesmo criar novos itens.

Quarto: os comprovantes relativos aos pagamentos efetuados pela Secretaria de Finanças, em nome do Orfanato Antônio Lemos, diretamente aos fornecedores Rodrigues Batista & Companhia, Saunders & Companhia, A.M. Fidalgo & Companhia e Indústrias Rosa Cruz, Limitada, conforme informou a Seção de Despesa, com exercício nesta Corte, as fls. 380, 381 e 382, dos autos, devidamente relacionados às dotações orçamentárias.

Quinto: a especificação dos medicamentos fornecidos por Albino Filho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S.A., segundo os documentos de fls. 284, 288 e 339-A.

Sexto: se há, comprovadamente, alguma relação entre o total da arrecadação feita pelo Orfanato Antônio Lemos, a título de "Taxa de Previdência", no valor de Cr\$ 48.153,40, e o saldo de Cr\$ 48.153,40, verificado entre as importâncias recebidas na Secretaria de Finanças, somando Cr\$ 1.172.173,00, e as importâncias que o referido Orfanato pagou, a conta dos itens orçamentários, no total de Cr\$ 1.124.019,60.

Sétimo: a quantia exata em poder da responsável pelas contas, ao encerrar-se o exercício financeiro de 1953 ou a documentação legal de que essa quantia foi recolhida ao Tesouro Público.

Finalmente, confirmando-se as irregularidades suscitadas, deverá ter lugar a citação da responsável pelas contas, nos termos do art. 49, inciso II, ou do art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, conforme se apresenta o caso ao ser ultimada a nova fase da instrução.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Estou inteiramente de acordo, para que

seja reaberta a instrução deste presente processo, diante da minuciosa exposição que o sr. ministro relator acabou de fazer".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Vice-Presidente no exercício da Presidência, (letra "a", inciso I, seção III,

do art. 18 do R. I.: — "De acordo".

Mário Nepomuceno de Sousa Vice-Presidente no exercício da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira Relator

Augusto Belchior de Araújo Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração. Em 10/11/1956.

Peticções: Arlindo Cavaleiro — Obra em sepultura (2) peticções — Devidamente informada ao Gabinete do Prefeito.

De Alice da Silva Rocha — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Alípio Ribeiro Santiago — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Alirio Furtado da Silva — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Antônio Pereira do Nascimento — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Antônio Costa — Contagem de tempo — Ao D. M. P. para certificar, pago o devido.

De Benedita Corrêa de Miranda — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Ciria Brito Rodrigues — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Cirilo Leite Botelho — Contagem de tempo de serviço — De acordo com as informações da S. O. e D. M. P. o requerente não está amparado em sua pretensão, aguarde oportunidade.

De Dalva Gomes Santos — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Eduarda Carvalho Vaz — Compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Emídio Pizon — Contagem de tempo de serviço — Ao G. P.

De Eudocia Cardoso Ramos — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Felipe Tavares de Mendonça — Contagem de tempo de serviço — o requerente não tem direito a contagem de tempo, somente poderá ser fornecida uma certidão, caso queira o postulante. De-se ciência e arquivase.

De Gentil das Neves Melo — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Iqui Corrêa de Moraes — Obra em sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Irene Pinheiro da Costa — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Iolanda Vieira Machado — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De José da Silva Lima — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De John William Collett — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Luiz Lobato Brabo — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria de Lourdes Teles Paiva — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria Joana Santos — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria Justina Mota — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria Brasileira — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria dos Santos Teixeira — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria Luzia da Silva — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Manoel da Silva Brito — Pedido para readmissão — O requerente já se encontra aposentado, por invalidez, conforme consta no Decreto de 9/8/56, nada há que deferir.

De Nello Ferreira de Oliveira — Salário de família — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Osmarina dos Anjos — Solicitação — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Olavo Corrêa — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Osmarina Marques Cardias e Irmãs — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Pedro Dantas Rodrigues — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Raimundo Ferreira — Obra em sepultura — Ao G. P.

De Raimunda da Costa Assis — Licença Especial — Informe a Diretoria do C. S. I.

De Suzano Neves do Rosário — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Tereza Marques Santana — Compra de sepultura — Ao G. P.

P. para despacho final. De Luiz Augusto Guerreiro — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria Lopes de Freitas — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria da Cunha Martins — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria dos Santos Macedo — Ao G. P. para despacho final.

De Maria de Lourdes Teles Paiva — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Raimunda da Costa — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria Joana Santos — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria Justina Mota — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria Brasileira — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Maria dos Santos Teixeira — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Maria Luzia da Silva — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Manoel da Silva Brito — Pedido para readmissão — O requerente já se encontra aposentado, por invalidez, conforme consta no Decreto de 9/8/56, nada há que deferir.

De Nello Ferreira de Oliveira — Salário de família — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Osmarina dos Anjos — Solicitação — Ao parecer do Dr. Consultor Geral através do Gabinete.

De Olavo Corrêa — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Osmarina Marques Cardias e Irmãs — Compra de sepultura — Ao G. P.

De Pedro Dantas Rodrigues — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Raimundo Ferreira — Obra em sepultura — Ao G. P.

De Raimunda da Costa Assis — Licença Especial — Informe a Diretoria do C. S. I.

De Suzano Neves do Rosário — Compra de sepultura — Ao G. P. para despacho final.

De Tereza Marques Santana — Compra de sepultura — Ao G. P.